



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO Nº 02/2025

MODALIDADE SUP: Dispensa de Licitação

Assunto: Contratação de Empresa especializada em procedimentos de SST- Segurança e Saúde do trabalho, E-social (Sistema de Escrituração digital das obrigações fiscais previdenciárias e trabalhista).

Vigência: 01/03/2025 – 28/02/2025

Interessado: Presidente – Paulo Filipe da Silva Almeida

FORNECEDOR: Impactus Soluções

CNPJ Nº 52.974.989/0001-38

VALOR TOTAL: R\$ 2.600,00

PROCESSO CANCELADO EM 11 de Março de 2025

Cruzeiro-SP., 28 de janeiro de 2025



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha	Nº
Rubrica	02/

Cruzeiro, 28 de janeiro de 2025.

De: Agente de Contratação

Para: Assessoria de Compras

Referência:

Processo nº 106/2025

Proposição: Processo Geral Administrativo nº 14/2025

Autoria: Jandir Rossi

Ementa: REQUERIMENTO URGENTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SST-E-SOCIAL.

Processos Apensados: Nenhum

Processos Anexados: Nenhum

DESPACHO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

Fase Atual: Para Providencias

Ação realizada: Encaminhar ao Membro do Setor

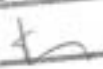
Descrição:

PARA PROVIDENCIAS

Próxima Fase: Para Providencias

Nice Simone Novaes de Carvalho (AC)
Técnico Legislativo VIII (Secr. Geral)



Folha Nº	03
Rubrica	

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Folha Nº	
Rubrica	

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 36003700380037003A005400

Assinado eletronicamente por Nice Simone Novaes de Carvalho (AC) em 28/01/2025 15:26

Checksum: 7D89541B5CD88C861821E342D180E59D5F1E7B597FFA1D7EFAB353B13B242A72



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 36003700380037003A005400, Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha Nº	04
Rubrica	

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

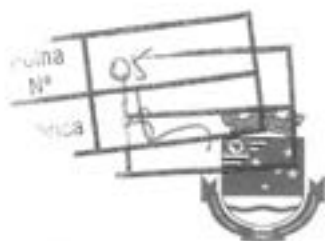
Processo administrativo nº

Setor requisitante: RH	
Responsável pela demanda: Luciene	Matrícula
E-mail:	Telefone/Ramal
Objeto: ☐ Serviço não continuado ☐ Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ☐ Material de consumo ☐ Material permanente/equipamento ☒ Outros	
Forma de Contratação Sugerida: ☐ Pregão eletrônico ☒ Dispensa de Licitação – Lei 14.133/2021 ☐ Outros	

1. Objeto – Contratação de empresa especializada em procedimentos de SST - segurança e saúde do trabalho, E-Social (sistema de escrituração digital das obrigações fiscais previdenciárias e trabalhista, pelo período contratual de 12 meses.

1.1. Justificativa A intenção de minimizar e extinguir os impactos e desenvolvimento de doenças na organização, para cuidar dos colaboradores, mas também reduzir significativamente os prejuízos financeiros e potencializar os riscos da instituição. Com o intuito, de diminuir a taxa de absenteísmo, reduzir custo, impedir desenvolvimento de doenças ocupacionais e o bem-estar dos colaboradores.





Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

--

2. Quantidade de material/serviço da solução a ser contratada

--

3. Previsão de data em que deve ser assinado o documento contratual ou emitido o empenho

30 dias

4. Créditos orçamentários

3390.39.00 – Outros serviços de terceiros

3390.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais

5. Prazo para pagamento

30 dias

Em conformidade com a legislação que rege o tema, submeto este Documento de Formalização de Demanda à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Data: 21 /01 /2025

Chefe de Gabinete



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 33003800370032003A005000. Documento assinado digitalmente conforme art.
4º, II da Lei 14.063/2020.

Folha Nº	
Rubrica	

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Folha Nº	06
Rubrica	

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 33003800370032003A005000

Assinado eletronicamente por **Jandir Rossi** em 24/01/2025 13:41

Checksum: 3B0F50A0873FB8F58C3FC009EC8AA2E3710BEDAFCC6A429DAE20509DAEAF91A4





Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha N°	07
Rubrica	

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº __/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

- 1.1. Prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para envio mensal dos dados relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho (SST) dos Funcionários da Câmara Municipal de Cruzeiro.
- 1.2. O presente Termo de Referência tem por finalidade orientar e descrever as atividades e procedimentos a serem realizados no envio mensal dos dados relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho (SST) dos servidores da Câmara Municipal de Cruzeiro -SP.
- 1.3. Da estimativa:

LOTE 1 – SERVIÇOS SAÚDE OCUPACIONAL				
Catse	ITENS DE MATERIAL ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE. ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE DADOS (SST) PARA ATÉ 55 FUNCIONÁRIOS POR MÊS	SERVIÇO MENSAL	12	R\$
TOTAL (R\$)				R\$

- 1.4. O objeto da licitação tem a natureza de serviço de comum, por possui padrões de desempenho e qualidade usualmente definidos no mercado.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme a tabela acima.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 120 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.7. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	08
Rubrica	

qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. Como as condições de trabalho estão sempre em constante mudanças, torna-se imprescindível a reavaliação periódica do ambiente de Trabalho, priorizando uma política voltada à saúde do servidor, e, que por consequência, auxiliando no bom andamento dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Cruzeiro.
- 2.2. A demanda foi apresentada pelo Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cruzeiro, pois o mesmo precisa transmitir as informações dos servidores do órgão com segurança e agilidade. Os dados relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho (SST) de cada colaborador precisam ser enviados ao Ambiente Nacional do eSocial, que é totalmente online.
- 2.3. Como poder legislativo do município de Cruzeiro não possui, em seu quadro de servidores, pessoal suficiente e dotados com os conhecimentos técnicos que o objeto ora licitado exige, logo se mostra relevante a contratação dos serviços de envio mensal dos dados relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho (SST) dos Funcionários da Câmara Municipal de Cruzeiro.
- 2.4. O demonstrativo dos quantitativos, com as respectivas descrições do objeto encontram-se no item 1.3 deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. O presente processo trata-se de contratação de serviços de natureza comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade facilmente definidos neste termo de referência, por meio de especificações usuais do mercado. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de modalidade de dispensa de licitação, que selecionará a proposta mais vantajosa para a administração.
- 3.2. Como o custo estimado da presente contratação é de R\$ _____



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	03
Rubrica	

() logo a escolha pela contratação direta através da dispensa de licitação se dará em razão do valor, conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133 .

Art. 75, É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil e novecentos e seis reais e dois centavos) no caso de outros serviços e compras;

3.3. A empresa deverá ter em seu quadro de colaboradores, profissionais com amplo conhecimento técnico na área, além de comprovação de experiência profissional na área, com atestados de capacidade técnica emitida por pessoal jurídicas de direito público e/ou privado.

3.4. Os objetivos pretendidos com a contratação ora apresentados são:

3.4.1. Prover o legislativo cruzeirense com serviços técnicos especializados relacionados ao monitoramento da saúde do trabalhador a fim de modernizar o cumprimento das obrigações acessórias, ou seja, avaliações clínicas de cada colaborador, referente ao vínculo laboral com a Câmara Municipal de Cruzeiro;

3.4.2. Executar as atividades em conformidade com o descrito neste termo de referência.

3.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.6. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser contratada resume-se a dispensa de licitação, em que são necessários como critérios de julgamento e classificação das propostas o menor preço por item.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente processo visa selecionar a proposta mais vantajosa para a



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	10
Rubrica	

Administração, enfatizando sempre a boa qualidade dos serviços aliado a preço justo praticado no mercado.

4.2. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 120 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.4. Sustentabilidade:

4.4.1. A contratante assume o compromisso em utilizar rotinas mais aceitáveis visando a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste termo de referência;

4.4.3. O fornecedor deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenhos de atividades similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

4.4.4. Da subcontratação:

4.4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

5.1. O principal requisito para atendimento da necessidade da contratação é que a entidade executora possua capacidade técnica e operacional para cumprir com os objetivos e prazos da contratação pretendida.

5.2. A prestação dos serviços inicia-se com assinatura do contrato.

5.3. Para fins de habilitação, as empresas interessadas deverão:

5.3.1. Comprovar que a natureza de suas atividades corresponde ao objeto da contratação por meio da apresentação de Ato constitutivo, estatuto ou



contrato social, no qual deverá obrigatoriamente constar ramo de atividade ligada a prestação de serviços de medicina ocupacional.

5.4. Além dos pontos acima, a contratante deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.5. Os serviços de envio mensal dos dados relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho (SST) dos servidores da Câmara Municipal de Cruzeiro deverão ser elaborados e apresentados de forma precisa e completa, a fim de atender o disposto na legislação vigente quanto ao:

5.5.1. Envio mensal de SST (mensal).

5.5.1.1. Gerar todos os arquivos no formato necessário para envio ao eSocial, obedecendo os layouts pré-estabelecidos, emitindo e envio do arquivo em atenção ao requisitado pelo e-social.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos.

6.2.1. O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.



6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	12
Rubrica	

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Câmara Municipal de Cruzeiro deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	14
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

7.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.7.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. A presente contratação trata-se de um serviço técnico profissional de natureza comum, por possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente descritos por este Termo de referência.

8.2. O Critério de seleção será o menor preço por item obtido nas propostas.

8.3. Outrossim, tem-se que o valor estimado desta contratação é de R\$.....(.....), conforme mapa comparativo de preços em anexo ao processo.

8.4. Logo, o fornecedor será selecionado em razão do valor e da natureza do objeto, por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.5. Deste modo, com base nas considerações acima exaradas, considera-



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	15
Rubrica	

se justificável a possibilidade de contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.6. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

8.7. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.7.1. Comprovar que a natureza de suas atividades corresponde ao objeto da contratação por meio da apresentação de Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no qual deverá obrigatoriamente constar ramo de atividade ligado aos serviços de saúde ocupacional.

8.7.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor,

8.7.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado desta contratação é de R\$. (.....).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cruzeiro – SP, para o exercício 2025.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros

3.3.90.39.05- Serviços técnicos Profissionais

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha Nº	16
Rubrica	

após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cruzeiro, 28 de janeiro de 2025.

Nice Simone Novaes de
Nice Simone Novaes de Carvalho
Agente de Contratação *Correção*
Câmara Municipal de Cruzeiro

Aprovo o presente Termo de Referência, em ____/____/2025.


Paulo Filipe da Silva Almeida
Presidente
Câmara Municipal de Cruzeiro-SP.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	17
Rubrica	

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PRÉVIO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Solicito a Vossa Senhoria que nos envie orçamento referente ao serviço relacionado abaixo, com razão social, número do CNPJ, e-mail, telefone e nome completo do responsável.

A empresa deverá enviar o orçamento de pesquisa prévia de preços em papel timbrado via e-mail ou presencialmente, devidamente assinado, até o **dia 04 de fevereiro de 2025**.

1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada em procedimentos de SST- segurança e saúde do trabalho, E-Social (sistema de escrituração digital das obrigações fiscais previdenciárias e trabalhistas, pelo período contratual de 12 meses.

1.1. Valor por vida mensal: R\$

1.2. Valor ASO unitário: R\$

Cruzeiro, 28 de janeiro de 2025.

Cordialmente,

Maria Elizabeth R T Pimentel

atadm@cmcruzeiro.sp.gov.br

compras@cmcruzeiro.sp.gov.br

atadm@cmcruzeiro.sp.gov.br

De: VPO Seguros <vpo.seguros@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 31 de janeiro de 2025 19:06
Para: atadm@cmcruzeiro.sp.gov.br
Cc: simone@cmcruzeiro.sp.gov.br; tiagoreis@cmcruzeiro.sp.gov.br;
jandir@cmcruzeiro.sp.gov.br; compras@cmcruzeiro.sp.gov.br; compras2
@cmcruzeiro.sp.gov.br
Assunto: Re: SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO PRÉVIO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

Prezados, boa noite!

A Unimed Lorena possui o serviço, porém não está mais disponível a contratação por corretor, sendo assim, o contato poderá ocorrer diretamente com o Sr. Paulo (12 981670950) na Unimed Lorena.

Att.

Cinthy

Em ter., 28 de jan. de 2025 às 18:03, <atadm@cmcruzeiro.sp.gov.br> escreveu:

Atenciosamente;

Cinthy Pacheco / Lara Mota

VPO SEGUROS

(12) 99182-0163

(12)3143-4502

Rua Coronel José de Castro, 248 - Centro

Folha	19
Nº	
Rubrica	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 50.304.459/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 13/04/2023
NOME EMPRESARIAL VPO CORRETORA DE SEGUROS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VPO CORRETORA DE SEGUROS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ORLANDO FERRARI	NÚMERO 75	COMPLEMENTO *****
CEP 12.703-600	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DONA ARMINDA CANDIDA DE JESUS	MUNICÍPIO CRUZEIRO
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CINTHYAPACHECOCRZ@GMAIL.COM		TELEFONE (12) 9182-0163
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/04/2023
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 06/02/2025 às 14:54:43 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Contrato nº 005/2024

Última atualização 21/02/2024

Local: Ibiassucê/BA **Órgão:** IBIASSUCE CAMARA DE VEREADORES **Unidade executora:** 1000 - PODER LEGISLATIVO

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 21/02/2024 **Data de assinatura:** 02/02/2024 **Vigência:** de 02/02/2024 a 31/12/2024

Id contrato PNCP: 16242752000107-2-000005/2024

Fonte: REIS & LOPES CONTABILIDADE E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA / REIS & LOPES ASSESSORIA E SISTEMAS

Id contratação PNCP: [16242752000107-1-000002/2024](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, a fim de elaborar, atualizar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR/Gerenciamento de Riscos Ocupacionais - GRO; Elaborar, atualizar e acompanhar o Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT; PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário; Elaborar, Prestar Assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; Realizar a Gestão de SST - Saúde e Segurança do Trabalho para o eSocial (emitir e enviar os arquivos referentes SST para plataforma do eSocial).

VALOR CONTRATADO

R\$ 15.950,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 45.084.923/0001-07 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: ECOMSEG CONSULTORIA, MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LIMITADA

Histórico

Evento

Data/Hora do Evento

Inclusão - Contrato

21/02/2024 - 11:50:07

Exibir 5

1-1 de 1 item

Página 1

[Voltar](#)



Este documento é uma cópia digitalizada do Portal de Acesso à Informação da Prefeitura Municipal de São Paulo, sendo a reprodução desta cópia, homologada pelo Conselho Municipal de Educação.

Este documento foi disponibilizado no Portal de Acesso à Informação da Prefeitura Municipal de São Paulo, sendo a reprodução desta cópia, homologada pelo Conselho Municipal de Educação.

Folha N°	21
Rubrica	

Em: <http://portal.informacao.sp.gov.br>

At: 08/02/2017 10:00

At: 08/02/2017 10:00

Contrato nº 20249024/2024

Última atualização 25/03/2024

Folha N°	22
Rubrica	1

Local: Jaguaratama/CE Órgão: MUNICIPIO DE JAGUARETAMA - CAMARA MUNICIPAL

Unidade executora: 99 - CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 2024022101 CMJ

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 25/03/2024 Data de assinatura: 11/03/2024 Vigência: de 11/03/2024 a 05/01/2025

Id contrato PNCP: 63386916000141-2-000009/2024 Fonte: M2A tecnologia

Id contratação PNCP: 63386916000141-1-000009/2024

Objeto:

Contratação de Empresa Especializada visando a gestão das informações dos eventos de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) para o E-Social com transmissão dos eventos S-2210-CAT/S- 2240 - Condições Ambientais do Trabalho (Fatores de Riscos), com Elaboração de laudos, PGR -Programa de Gerenciamento de Riscos, LTCAT-Laudo técnico das condições ambientais do trabalho, PPP-Perfil Profissiográfico Previdenciário, para realização da 4ª fase do e- social SST da Câmara Municipal de Jaguaratama.

VALOR CONTRATADO

R\$ 13.150,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 36.327.954/0001-50 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: A GONCALVES TOMAZ ASSESSORIA

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo
Termo de convocação	25/03/2024	Outros Documentos
Contrato	25/03/2024	Contrato
Extrato	25/03/2024	Outros Documentos

Exibir: 5 1-3 de 3 itens

Página 1

◀ Voltar



Folha Nº	23
-------------	----

Folha N°	23
Rubrica	<i>[Signature]</i>

Rubrica	6
---------	---

Contrato nº 0000004/2024

Última atualização 04/03/2024

Local: PANCAS/ES Órgão: CAMARA MUNICIPAL DE PANCAS

Unidade executora: 27452325000161 - Câmara Municipal de PANCAS

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: 000092/2024

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 04/03/2024 Data de assinatura: 29/02/2024

Vigência: de 29/02/2024 a 28/02/2025

Id contrato PNCP: 27452325000161-2-000002/2024 Fonte: E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Id contratação PNCP: 27452325000161-1-000002/2024

Objeto:

Contratação de empresa para prestação dos serviços especializados de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho com vista.

VALOR CONTRATADO

R\$ 14.325,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica CNPJ/CPF: 17.713.361/0001-88 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: ATLAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

Histórico

Evento	Data/Hora do Evento
Inclusão - Contrato	04/03/2024 - 13:46:51
Retificação - Contrato	04/03/2024 - 13:56:42

Exibir: 5 1-2 de 2 itens

Página: 1

< Voltar



Este documento é uma reprodução fiel do original, assinado eletronicamente pelo(a) responsável pela assinatura, em conformidade com a Lei nº 11.127/2020, e sua validade é atestada pelo sistema de autenticação eletrônica. O documento foi gerado automaticamente pelo sistema de contratação pública, em conformidade com a Lei nº 11.127/2020, e sua validade é atestada pelo sistema de autenticação eletrônica. O documento foi gerado automaticamente pelo sistema de contratação pública, em conformidade com a Lei nº 11.127/2020, e sua validade é atestada pelo sistema de autenticação eletrônica.

Este trabalho foi desenvolvido durante o Período de Férias de um aluno do curso de Engenharia de Produção da Universidade Federal de Pernambuco, sob a orientação do Professor Dr. (a) [nome do orientador].

Agradeço ao Professor Dr. (a) [nome do orientador] pela orientação e apoio durante a realização deste trabalho. Também agradeço aos meus familiares e amigos pelo apoio e incentivo.

Folha Nº	25
Rubrica	

Assinatura do Aluno: [assinatura]

Data: [data]

Assinatura do Orientador: [assinatura]



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	26
Rubrica	

Cruzeiro, 06 de fevereiro de 2025.

Ao

Exmo. Presidente Paulo Filipe da Silva Almeida

Para conhecimento.

Assunto: Contratação de empresa especializada em procedimentos de SST-segurança e saúde do trabalho, E-Social (sistema de escrituração digital das obrigações fiscais previdenciárias e trabalhistas, pelo período contratual de 12 meses.

- Prestação de serviços de envio de dados (SST) mensais, para até 55(cinquenta e cinco) funcionários;
- Valor por vida mensal;
- Valor ASO unitário.

Encaminho e informo a Vossa Excelência, que foi realizada a pesquisa prévia de preço do objeto em epígrafe, através de solicitação por e-mail no dia 30 de janeiro do corrente ano e não obtivemos respostas das empresas conforme relação subscrita:

01. MULTIDRAW ENGENHARIA PROJETOS INDUSTRIAIS E AMBIENTAIS LTDA – CNPJ. 69.109.841/0001-38 - (12)3144.1604

E-mail: multidraw.md@hotmail.com

- Não respondeu

02. NETSEG – ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA – CNPJ. 08.740.653/0001-19 - (12) 3133.5694

E-mail: julio.financeiro@grouponetseg.com

- Não respondeu



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	27
Rubrica	

03. VPO CORRETORA DE SEGUROS LTDA-ME – CNPJ: 50.304.459/0001-57

(12) 99182-0163/(12)3143.4502

E-mail: vpo.seguros@gmail.com

- Não respondeu

Diante do exposto, informo que o Contrato nº 01/2023 com a Empresa Metha Med Saúde Ocupacional Ltda, findado em 10 de janeiro de 2025, apresentava o **valor mensal total fixo de R\$ 610,50**(seiscentos e dez reais e cinquenta centavos) e a justa quantia de R\$ 30,00 (trinta reais) para os serviços prestados referente a elaboração de ASOS(Atestados de Saúde Ocupacionais) admissionais e demissionais sempre que requeridos.

Atenciosamente,


Maria Elizabeth R T Pimentel



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

folha	
Nº	28
trimestre	1º

Cruzeiro, 06 de fevereiro de 2025.

Ao

Exmo. Presidente Paulo Filipe da Silva Almeida

Para conhecimento.

Assunto: Contratação de empresa especializada em procedimentos de SST- segurança e saúde do trabalho, E-Social (sistema de escrituração digital das obrigações fiscais previdenciárias e trabalhistas, pelo período contratual de 12 meses.

- Prestação de serviços de envio de dados (SST) mensais, para até 55(cinquenta e cinco) funcionários;
- Valor por vida mensal;
- Valor ASO unitário.

Encaminho a Vossa Excelência, a pesquisa de preço realizada no Portal Nacional de Contratações Públicas, dia 06 de fevereiro de 2025, conforme documentação em anexo.

01. ECOMSEG CONSULTORIA, MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LIMITADA – CNPJ. 45.084.923/0001-07

- Valor total contratado por 12(doze) meses: R\$ 15.950,00
- Valor Mensal: R\$ 1.329,17

02. A. GONÇALVES TOMAZ ASSESSORIA – CNPJ 36.327.954/0001-50

- Valor total contratado por 12(doze) meses: R\$ 13.150,00
- Valor Mensal: R\$ 1.095,83



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	29
Rubrica	

03. ATLAS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – CNPJ: 17.713.361/0001-89

- Valor total contratado por 12(doze) meses: R\$ 14.325,00
- Valor Mensal: R\$ 1.193,75

➤ **VALOR ESTIMADO MENSAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
R\$ 1.206,25

➤ **VALOR ESTIMADO ANUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**
R\$ 14.475,00

Atenciosamente,



Maria Elizabeth R T Pimentel



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha Nº	30
Rubrica	5

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 36.327.954/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 11/02/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL A GONCALVES TOMAZ ASSESSORIA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) A G T ASSESSORIA	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *) 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada *) 70.11-0-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *) 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *) 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente (Dispensada *) 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *) 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R NOSSA SENHORA DE FATIMA	NÚMERO 1276	COMPLEMENTO *****
---	----------------	----------------------

CEP 62.900-000	BARRIO/DISTRITO VILA GONCALVES	MUNICÍPIO RUSSAS	UF CE
-------------------	-----------------------------------	---------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO AMANDATOMAZ321@GMAIL.COM	TELEFONE (88) 9911-0018
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 07/02/2025 às 15:25:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 17.713.361/0001-88 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/2013
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ATLAS SERVICOS MEDICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.40-2-02 - Laboratórios clínicos 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.50-0-01 - Atividades de enfermagem 86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R GERMANO NAUMANN FILHO	NUMERO 230	COMPLEMENTO SALA: 01;
---------------------------------------	---------------	--------------------------

CEP 29.700-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO COLATINA	UF ES
-------------------	---------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@MEDATLAS.COM.BR	TELEFONE (27) 3120-0400
---	----------------------------

ENTRADA DE REPRESENTATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2013
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha nº	32
Rubrica	

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.084.923/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/01/2022
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL ECOMSEG CONSULTORIA, MEDICINA E SEGURANCA DO TRABALHO LIMITADA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ECOMSEG	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO TV RUI BARBOSA	NÚMERO 70	COMPLEMENTO SALA 01
------------------------------	--------------	------------------------

CEP 41000-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAETITE	UF BA
------------------	---------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ECOMSEG@GMAIL.COM	TELEFONE (77) 9118-9112
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/01/2022
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha Nº	33
Rubrica	

– Dispensa de Eletrônica 02/2025

Da: Agente de Contratação

Para: Contadora

Contratação de empresa especializada em procedimentos de SST- segurança e saúde do trabalho, E-Social (sistema de escrituração digital das obrigações fiscais previdenciárias e trabalhistas, pelo período contratual de 12 meses.

Solicito o empenho referente ao Processo de Dispensa de eletrônica nº 02/2025, bem como, no valor estimado de R14.475,00 (quatorze mil reais e quatrocentos e setenta e cinco reais).

Sem mais para o momento, renovo protestos de estima e distinta consideração,

Cruzeiro, 07 de fevereiro de 2025

Nice Simone Novaes de Carvalho

Nice Simone Novaes de Carvalho

Agente de Contratação
Portaria nº 3.665/2025

(ORUBINO)



CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
Nota de Pré-empenho

Folha N°	34
Rubrica	

Exercício de 2025

Nota de Pré-empenho 00001/2025 - 01

DATA	PROCESSO	TIPO EMPENHO	MOVIMENTO	VALOR
07/02/2025			Inicial	14.475,00
DOTAÇÃO				
FICHA	18			ORÇADO 1.100.000,00
U.O.	01.01	CAMARA MUNICIPAL		ALTERAÇÕES ACUM. (+) 0,00
U.E.	01.01.02	SECRETARIA E ASSESSORIA		DOTAÇÃO ATUALIZADA (=) 1.100.000,00
FUNÇÃO	01	Legislativa		PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-) 0,00
SUBFUNÇÃO	031	Ação Legislativa		EMPENHADO ANTERIOR (-) 1.075.434,52
PROGRAMA	0001	PROCESSO LEGISLATIVO		SALDO ANTERIOR (=) 24.565,48
AÇÃO	2002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E ASSESSORIA		VALOR DO MOVIMENTO (-) 14.475,00
FONTE	01	Tesouro		SALDO (=) 10.090,48
ELEMENTO	3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais		
APLICAÇÃO	110.0000	Geral		

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.475,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO	TIPO DE DESEMBOLSO

HISTÓRICO
REF. PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA 02/2025 - EMPRESA PARA PROCEDIMENTOS DE SST, SEGURANÇA DO TRABALHO E E-SOCIAL.

O ordenador da despesa, PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA, PRESIDENTE, CPF: 430.413.798-05, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja pré-empenhado o valor acima.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha Nº	35
Rubrica	

Livro 5/23



Portaria n.º 3.665/2025

A Mesa da Câmara Municipal de Cruzeiro, no uso de suas atribuições legais e considerando as previsões contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos),

Resolve:-

Art. 1.º Designar a servidora **Nice Simone Novaes de Carvalho**, ocupante do cargo de Técnico Legislativo desta Câmara Municipal, de provimento efetivo, para exercer a função de **Agente de Contratação**, com a finalidade de conduzir os procedimentos licitatórios e de contratações diretas realizados pela Câmara Municipal de Cruzeiro.

Parágrafo único. Em licitações realizadas na modalidade pregão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado Pregoeiro.

Art. 2.º Designar os servidores **Maria Elizabeth Rezende Tavares Pimentel** (Técnica de Materiais e Suprimentos, de provimento efetivo), **Jandir Rossi** (Supervisor de Recursos Humanos, de provimento efetivo), **Daniel Lenzi Horta Louzada** (Assessor da Presidência, de provimento em comissão) e **Severino José da Silva Biondi** (Diretor Legislativo, de provimento em comissão) para a composição da **Equipe de Apoio**, com o objetivo de auxiliar o Agente de Contratação/Pregoeiro na condução dos processos licitatórios.

Parágrafo único. O Agente de Contratação fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, dependendo da especificidade técnica do objeto da licitação, outros servidores da Câmara Municipal de Cruzeiro para auxílio na análise das propostas e documentação, objetivando a execução do disposto na legislação vigente.

Art. 3º Designar os servidores **Miguel Adilson de Oliveira Junior** (Coordenador de Comunicação Social, de provimento efetivo) e **Luciene Cristina da Silva Cândido** (Diretora de Gestão Administrativa e Financeira)

[Handwritten signatures and initials]

Folha Nº	36
Rubrica	

Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

de provimento em comissão), **Tiago Reis Da Silva** (Chefe de Gabinete de Vereador, de provimento em comissão) e **Isabela Thais De Oliveira Fonseca** (Chefe de Gabinete da Presidência, de provimento em comissão), sob a Presidência do primeiro, para a composição da **Comissão de Contratação**.

Art. 4.º Será devido o pagamento mensal de gratificação aos servidores que integram a Comissão de Contratação, ao Agente de Contratação e Equipe de Apoio, conforme disposto na Lei Municipal n.º 5.387, de 27 de março de 2024.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1.º de janeiro de 2025.

Cruzeiro, 08 de janeiro de 2025


Ver. Paulo Filipe da Silva Almeida
Presidente


Ver. Douglas Duarte Masulck
Primeiro Secretário

Art. 3.º - Publicada no átrio da Câmara Municipal de Cruzeiro, em quadro próprio, aos oito dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco.


Severino J. S. Brondi
Diretor Legislativo



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha Nº	31
Assinatura	

Dispensa Eletrônica

Processo nº 02/2025

Trata se de procedimento para Contratação de empresa especializada em procedimentos de SST- segurança e saúde do trabalho, E-Social (sistema de escrituração digital das obrigações fiscais previdenciárias e trabalhistas, pelo período contratual de 12 meses.

Processo instruído com o Termo de Referência e documento de Estimativa de Valores e Pesquisa de Preços.

Encaminho ao Presidente para autorização e prosseguimento.

Atenciosamente,

Cruzeiro, 07 de fevereiro de 2025

Nice Simone Novaes de Carvalho

Nice Simone Novaes de Carvalho

Agente de Contratação

Portaria nº 3.665/2025

020201140



Dispensa Eletrônica

Processo nº 02/2025

Ciente, quanto ao Documentação de formalização de Demanda, Pesquisa de Preços.

Consta nos autos o Termos de Referência sendo dispensado o estudo técnico Preliminar por se tratar de demanda simples, de baixo vulto nos termos do art. 75, parágrafo 1 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, encaminhem-se os autos ao Agente de Contratação para dar continuidade ao Processo.

Atenciosamente,

Cruzeiro.07 de fevereiro de 2025


PAULO Filipe da Silva Almeida
Presidente



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha N°	37
Assinatura	

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Cruzeiro, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: Dia 18/02/2024.

Link: www.novobbmnet.com.br ou www.cmcruzeiro.sp.gov.br

1.1. OBJETO: Prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para envio mensal dos dados relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho (SST) dos Funcionários da Câmara Municipal de Cruzeiro.

GESTÃO CONTRATUAL: A Câmara reserva-se o direito de fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual e, para tanto, nomeia o Sr. Jandir Rossi para a função de gestor contratual.

LOTE 1 – SERVIÇOS SAÚDE OCUPACIONAL

Catso	ITENS DE MATERIAL ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE. ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE DADOS (SST) PARA ATÉ 55 FUNCIONÁRIOS POR MÊS	SERVIÇO MENSAL	12	R\$
TOTAL (R\$)				R\$

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 14.475,00 (quatorze mil e quatrocentos e setenta e cinco reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De 13/02/2025. – Com início às 09 horas.

Até 17/02/2025– Com término às 17 horas.

PERÍODO DE LANCES:

De 18/02/2025 – Com início às 09 horas.

Até 18/02/2025 – Com término às 15 horas.

Tempo de duração: 06 Horas

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS – SIM



1. DA JUSTIFICATIVA E DO CRITÉRIO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Como as condições de trabalho estão sempre em constante mudanças, torna-se imprescindível a reavaliação periódica do ambiente de Trabalho, priorizando uma política voltada à saúde do servidor, e, que por consequência, auxiliando no bom andamento dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Cruzeiro.

A demanda foi apresentada pelo Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cruzeiro, pois o mesmo precisa transmitir as informações dos servidores do órgão com segurança e agilidade. Os dados relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho (SST) de cada colaborador precisam ser enviados ao Ambiente Nacional do eSocial, que é totalmente online.

Como poder legislativo do município de Cruzeiro não possui, em seu quadro de servidores, pessoal suficiente e dotados com os conhecimentos técnicos que o objeto ora licitado exige, logo se mostra relevante a contratação dos serviços de envio mensal dos dados relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho (SST) dos Funcionários da Câmara Municipal de Cruzeiro.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante a utilização do Sistema BBMNET, disponível no endereço eletrônico www.novobbmnet.com.br.

2.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei 14.133/21.

2.2.5. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório da dispensa eletrônica e seus anexos.



2.2.6. Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos em até 1 (um) dia antes da sessão, preferencialmente pelo sistema no endereço www.novobbmnet.com.br, e-mail: simone@cmcruzeiro.sp.gov.br ou presencialmente através de protocolo central, no horário das 13h00min às 17h00min, de segunda a sexta feira, endereçado ao setor de Licitações da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP, localizado à Avenida Major Novaes, nº 499, Centro, Cruzeiro/SP.

2.2.7. Qualquer modificação ou alteração serão divulgadas na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, e/ou site da Plataforma BBMNET: www.novobbmnet.com.br e no site oficial da Câmara Municipal de Cruzeiro, para conhecimento de todos os interessados.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado encaminhará exclusivamente por meio do Sistema BBMNET, a proposta com a descrição do objeto ofertado e a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim de recebimento de propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no objeto desta dispensa de licitação;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, que atende as seguintes declarações:

3.6.1. Declaramos que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3.6.2. Declaramos o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber.

3.6.3. Declaramos o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento.

3.6.4. Declaramos nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras.



3.6.5. Declaramos o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

3.6.6. Declaramos o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. Quando houver variação mínima entre lances, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

3.7.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.7.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.7.2. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das 09 horas da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado às 15 horas.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1.000,00 (mil reais)**.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR**.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	43
Assinatura	

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, por prorrogação automática que será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3.1. Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta, conforme o caso, deverá encaminhar planilha com indicação de custo unitário e formação de preço.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. conter vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado via sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-os no "chat" n v t h i para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será 30 (trinta) minutos, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito à desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

6.1.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.5. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente – Anexo IV – Minuta de Termo de Contrato, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas no art. 155 da Lei 14.133/21 ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no site BBMNET, no site oficial da Câmara Municipal de Cruzeiro, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

folha	
Nº	46
Assinatura	

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos do art. 12, III e art. 64, da Lei 14.133/21.

9.9. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.9.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

9.9.2. ANEXO II – Planilha de Custos e Formação de Preços;

9.9.3. ANEXO III – Termo de Referência;

9.9.4. ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato (ou instrumento equivalente);

9.9.5. ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação;

9.9.6. ANEXO VI – Declaração de documentos à disposição do TCE-SP;

8

Cruzeiro, 10 de fevereiro de 2025

Paulo Filipe da Silva Almeida

Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro



ANEXO I

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 30 (TRINTA) MINUTOS, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito à desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

2. Habilitação Jurídica.

2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

2.2. Os documentos mencionados no item 2.1 deverão estar acompanhados de todas as alterações e/ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

2.3. Identificação: RG, CPF, CNH ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.

3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

3.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social.

3.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (se houver) e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estadual ou municipal relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual ou municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.5. Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço-FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal.

3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidão).



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	48
Numérica	4

3.7. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica;

3.7.1. Nos casos das empresas com certidão positiva, serão aceitas as certidões positivas de recuperação judicial, acompanhadas do Plano de Recuperação da empresa, com a devida concessão judicial da Recuperação Judicial.



ANEXO II

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

ESTAS INFORMAÇÕES DEVERÃO SER PREENCHIDAS NOS CAMPOS APROPRIADOS DA PLATAFORMA BBMNET

Prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para envio mensal dos dados relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho (SST) dos Funcionários da Câmara Municipal de Cruzeiro.

Ficha técnica descritiva do serviço do objeto			
Órgão comprador:			
Lote/Item	Descrição	Qtde	Valor total
01	Prestação de Serviços de Envio de Dados (SST) para até 55(Cinquenta e cinco) funcionários por mês	1	R\$
Valor global (em R\$):			
Valor por extenso (em R\$):			
Prazo de validade da proposta (em conf. Edital):			
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.			
Declaramos, ainda, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. (Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno			
Porte (ME/EPP)			
Data:			



ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO.

- 1.1. Prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para envio mensal dos dados relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho (SST) dos Funcionários da Câmara Municipal de Cruzeiro.
- 1.2. O presente Termo de Referência tem por finalidade orientar e descrever as atividades e procedimentos a serem realizados no envio mensal dos dados relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho (SST) dos servidores da Câmara Municipal de Cruzeiro -SP.
- 1.3. Da estimativa:

LOTE 1 – SERVIÇOS SAÚDE OCUPACIONAL				
Catser	ITENS DE MATERIAL ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QTDE. ESTIMADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENVIO DE DADOS (SST) PARA ATÉ 55 FUNCIONÁRIOS POR MÊS	SERVIÇO MENSAL	12	R\$ 14.475,00
TOTAL (R\$)				R\$

- 1.4. O objeto da licitação tem a natureza de serviço de comum, por possui padrões de desempenho e qualidade usualmente definidos no mercado.
- 1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme a tabela acima.
- 1.6. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 120 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.7. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.



2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

- 2.1. Como as condições de trabalho estão sempre em constante mudanças, torna-se imprescindível a reavaliação periódica do ambiente de Trabalho, priorizando uma política voltada à saúde do servidor, e, que por consequência, auxiliando no bom andamento dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Cruzeiro.
- 2.2. A demanda foi apresentada pelo Setor de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Cruzeiro, pois o mesmo precisa transmitir as informações dos servidores do órgão com segurança e agilidade. Os dados relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho (SST) de cada colaborador precisam ser enviados ao Ambiente Nacional do eSocial, que é totalmente online.
- 2.3. Como poder legislativo do município de Cruzeiro não possui, em seu quadro de servidores, pessoal suficiente e dotados com os conhecimentos técnicos que o objeto ora licitado exige, logo se mostra relevante a contratação dos serviços de envio mensal dos dados relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho (SST) dos Funcionários da Câmara Municipal de Cruzeiro.
- 2.4. O demonstrativo dos quantitativos, com as respectivas descrições do objeto encontram-se no item 1.3 deste Termo de Referência.

13

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. O presente processo trata-se de contratação de serviços de natureza comum, possuindo padrões de desempenho e qualidade facilmente definidos neste termo de referência, por meio de especificações usuais do mercado. A seleção do fornecedor dar-se-á por meio de modalidade de dispensa de licitação, que selecionará a proposta mais vantajosa para a administração.
- 3.2. Como o custo estimado da presente contratação é de R\$ _____ (_____) logo a escolha pela contratação direta através da dispensa de licitação se dará em razão do valor, conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133.

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) no



caso de outros serviços e compras;

3.3. A empresa deverá ter em seu quadro de colaboradores, profissionais com amplo conhecimento técnico na área, além de comprovação de experiência profissional na área, com atestados de capacidade técnica emitida por pessoal jurídicas de direito público e/ou privado.

3.4. Os objetivos pretendidos com a contratação ora apresentados são:

3.4.1. Prover o legislativo cruzeirense com serviços técnicos especializados relacionados ao monitoramento da saúde do trabalhador a fim de modernizar o cumprimento das obrigações acessórias, ou seja, avaliações clínicas de cada colaborador, referente ao vínculo laboral com a Câmara Municipal de Cruzeiro;

3.4.2. Executar as atividades em conformidade com o descrito neste termo de referência.

3.5. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3.6. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser contratada resume-se a dispensa de licitação, em que são necessários como critérios de julgamento e classificação das propostas o menor preço por item.

14

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O presente processo visa selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, enfatizando sempre a boa qualidade dos serviços aliado a preço justo praticado no mercado.

4.2. A vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 120 meses, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.3. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.4. Sustentabilidade:

4.4.1. A contratante assume o compromisso em utilizar rotinas mais aceitáveis visando a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental.

4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do



Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste termo de referência;

4.4.3. O fornecedor deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para o desempenhos de atividades similares com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

4.4.4. Da subcontratação:

4.4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O principal requisito para atendimento da necessidade da contratação é que a entidade executora possua capacidade técnica e operacional para cumprir com os objetivos e prazos da contratação pretendida.

5.2. A prestação dos serviços inicia-se com assinatura do contrato.

5.3. Para fins de habilitação, as empresas interessadas deverão:

5.3.1. Comprovar que a natureza de suas atividades corresponde ao objeto da contratação por meio da apresentação de Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no qual deverá obrigatoriamente constar ramo de atividade ligada a prestação de serviços de medicina ocupacional.

5.4. Além dos pontos acima, a contratante deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

5.5. Os serviços de envio mensal dos dados relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho (SST) dos servidores da Câmara Municipal de Cruzeiro deverão ser elaborados e apresentados de forma precisa e completa, a fim de atender o disposto na legislação vigente quanto ao:

5.5.1. Envio mensal de SST (mensal).

Gerar todos os arquivos no formato necessário para envio ao eSocial, obedecendo os layouts pré-estabelecidos, emitindo e envio do arquivo em atenção ao requisitado pelo e-social.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.



6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos.

6.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

6.3. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

6.4. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

6.5. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6.5.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

6.6. As comunicações entre a fiscalização e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.7. O gestor do contrato poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.8. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação de regularidade fiscal da empresa.

6.9. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).



7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

7.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

7.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Câmara Municipal de Cruzeiro deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.



7.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação de habilitação.

7.7.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.7.1.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.8. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

8.1. A presente contratação trata-se de um serviço técnico profissional de natureza comum, por possuir padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente descritos por este Termo de referência.

8.2. O Critério de seleção será o menor preço global obtido nas propostas.

8.3. Outrossim, tem-se que o valor estimado desta contratação é de R\$.....(.....), conforme mapa comparativo de preços em anexo ao processo.

8.4. Logo, o fornecedor será selecionado em razão do valor e da natureza do objeto, por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, conforme preceitua o inciso II do Art. 75 da Lei 14.133, que culminará com a seleção da



proposta de menor preço por item.

8.5. Deste modo, com base nas considerações acima exaradas, considera-se justificável a possibilidade de contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.

8.6. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.

8.7. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.7.1. Comprovar que a natureza de suas atividades corresponde ao objeto da contratação por meio da apresentação de Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, no qual deverá obrigatoriamente constar ramo de atividade ligado aos serviços de saúde ocupacional.

8.7.1.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor,

8.7.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

19

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado desta contratação é de R\$ R\$ 14.475,00 (Quatorze mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cruzeiro – SP, para o exercício 2025.

10.1.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros

3.3.90.39.05- Serviços técnicos Profissionais



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	58
Rubrica	

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cruzeiro, 10 de fevereiro de 2025.

Nice Simone Novaes de

Nice Simone Novaes de Carvalho

Agente de Contratação

Câmara Municipal de Cruzeiro

112001/NO

Aprovo o presente Edital, em _____/_____/2025.

Paulo Filipe da Silva Almeida

Presidente

Câmara Municipal de Cruzeiro-SP.

20



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº ____/2025

Processo Administrativo ____/2025

A Câmara Municipal de Cruzeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Major Novaes, nº 499, Centro – Cruzeiro, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 48.410.344/0001-03, representada por seu Presidente, Vereador Senhor Paulo Filipe da Silva Almeida, inscrito no CPF/MF nº XX.XXX.XXX-XX, doravante denominada de CONTRATANTE e, por outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, nº _____, na cidade de _____ - Estado de _____, representada na forma de seu contrato social pelo Sr. (a) _____, inscrito no CPF/MF nº _____, na qualidade de vencedora do Edital de Dispensa Eletrônica nº ____/____, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo em referência e a autorização que nele se encontra, e em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

21

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 OBJETO: Prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para envio mensal dos dados relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho (SST) dos Funcionários da Câmara Municipal de Cruzeiro.

1.2. Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, nesse ato, as partes declaram conhecer e aceitar, bem como, os novos preços definidos por lances e eventuais negociações conforme consignados na sessão da dispensa eletrônica.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado por até 120 (cento e vinte) meses, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O Fiscal do Contrato acompanhará a execução do serviço previsto no contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no mesmo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.2. Durante a execução contratual, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do serviço e/ou entrega do material.



3.3. O Fiscal do Contrato deverá intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades caso constatadas.

3.4. O Gestor de Contratos e o Fiscal do Contrato deverão acompanhar a execução do serviço, garantindo o cumprimento de todas exigências e normas estabelecidas pela Lei Federal nº14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ ____ (____), perfazendo o valor total de R\$ ____ (____).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A apuração da execução contratual será realizada ao término da prestação de serviço e/ou entrega do material, a fim de verificar a conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.2. O serviço e/ou a entrega do material serão acompanhados pelo Fiscal do Contrato e recebido pela Gestão de Contrato, quando da liquidação e entrega da Nota Fiscal para pagamento.

6.3. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado quando do serviço e/ou entrega do material efetivamente realizado, em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da liquidação da Fatura/Nota Fiscal.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite da apresentação da proposta.

7.2. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de materiais, insumos e/ou serviços não previstos na proposta inicial.

7.3. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FORMA DA LEI

8.1. O presente contrato foi elaborado de acordo com a Dispensa Eletrônica nº __/2025, baseada no artigo 75, II da Lei Federal 14.133 de 2021.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



9.1. São obrigações da Contratante, sem prejuízo do que estiver estabelecido neste Edital e seus anexos:

9.1.1. Emitir Contrato do(s) objeto(s) contratado(s);

9.1.2. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a aquisição do(s) produto(s) entregues e/ou serviços prestados;

9.1.3. Pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no edital;

9.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) e/ou serviços prestados pela Contratada fora das especificações do edital;

9.1.5. Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;

9.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

9.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Cumprir fielmente com todas as obrigações do Termo de Referência.

10.2. Atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;

10.3. Manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação;

10.4. Assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes ao fornecimento do(s) produto(s) e/ou serviço(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s); e responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;

10.5. Fazer prova da regularidade para com o INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, mediante a apresentação de CND - Certidão Negativa de Débito relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como perante o FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através da apresentação de CRF - Certificado de Regularidade do FGTS e perante a Justiça do Trabalho, com a apresentação de CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Todas as certidões, em vigor na data da emissão da Nota Fiscal, deverão ser juntadas a cada Nota Fiscal emitida e apresentada à CONTRATANTE;

10.6. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, pelos seus prepostos, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução do fornecimento;

10.7. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante;



10.8. A contratada é responsável por obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem porventura exigidas para a o cumprimento do objeto contratado;

10.9. Não subcontratar, ceder ou transferir o objeto deste Edital;

10.10. A CONTRATADA compromete-se a encaminhar a Nota Fiscal/Fatura e demais documentos necessários para o e-mail: atadm@cmcruzeiro.sp.gov.br, ou entregá-la impressa aos cuidados do gestor de contratos da CONTRATANTE, para que sejam realizados os procedimentos internos de verificação, conferência e acompanhamento contratual pelo Setor, e posterior envio para pagamento no Departamento Financeiro e Contábil.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

12.2. Sem prejuízo do quanto mencionado no item 12.1, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

12.2.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (preço global); ou

12.2.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.3. O atraso injustificado na execução do contrato ou no cumprimento do contrato ou na prestação de serviços, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 162 da Lei 14.133/2021, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

12.3.1. Multa de 10% (dez por cento) até o 30º (trigésimo) dia de atraso; e

12.3.2. Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso até o 45º (quadragésimo quinto) dia de atraso.

12.4. A partir do 46º (quadragésimo sexto) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista em Edital.

12.5. Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:



12.5.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida (preço global); ou

12.5.2. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

12.6. O material e/ou serviço não aceito deverá ser substituído e as irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 07 (sete) dias corridos, contados da data da notificação enviada para o e-mail cadastrado, mantido o preço inicialmente ofertado.

12.7. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista em edital, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste item.

12.8. As sanções previstas em Edital e anexos poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, não impedindo a aplicação de outras sanções previstas em Lei.

12.9. Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

12.10. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias corridos a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

12.11. Verificada que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

12.12. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

12.13. Além das multas estabelecidas, a Câmara poderá recusar o objeto fornecido se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos III e IV do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sem prejuízo das demais penalidades previstas em Edital.

12.14. Ficarão ainda sujeitos às penalidades previstas nos incisos III e IV do artigo 163, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e a critério da Câmara, os profissionais ou as empresas que praticarem os ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.113/2021.

12.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL



13.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.1.2. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.1.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.1.4. Caso a notificação da não continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

13.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.2.3.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.3. Constituem motivos para rescisão do presente contrato as situações referidas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c. Indenizações e multas.

13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais, estaduais e municipais.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Cruzeiro deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- a) 01 - LEGISLATIVA; 031 - AÇÃO LEGISLATIVA; 0001 PROCESSO LEGISLATIVO; 2001 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E ASSESSORIA; 3.3.90.39.00 -, conforme



NOTA DE -EMPENHO N°/2025 de de de 2025, no valor de R\$.....

b) NOTA DE EMPENHO N° ____/____, datada de ____/____/____, no valor de R\$ ____ (____), por conta da dotação orçamentária 01 - LEGISLATIVA; 031 - AÇÃO LEGISLATIVA; 0001 PROCESSO LEGISLATIVO; 2001 - SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS; 3.3.90.39.05 -

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº14.133/2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A Contratante fiscalizará como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato e fiel cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato.

17.2. Fica nomeada a servidora Sr(a). _____, como Gestor(a) de Contratos e o(a) servidor(a) _____, responsável pelo Setor de _____, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do contrato, para fins do disposto no art. 117, §1º, §2º e §3º, da Lei Federal nº14.133/2021, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

18.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

18.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

18.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

18.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

18.6. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

18.7. A Administração deverá ser informada no prazo de 05 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.



18.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

18.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

18.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

18.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

18.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

28

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Todas as referências de tempo no Edital observarão o horário de Brasília/DF.

19.2. As normas disciplinadoras serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial da Câmara Municipal de Cruzeiro, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724/2012.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. As partes elegem o foro da Comarca de Cruzeiro/SP, para dirimir dúvidas ou divergências, que poderão advir ao presente Contrato, nos termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133/2021.

E por estarem às partes plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições, firmam o presente instrumento para que surta os jurídicos e legais efeitos.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha Nº	67
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Cruzeiro/SP, ____ de ____ de ____.

PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA

CONTRATANTE

EMPRESA

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____

Nome, assinatura e documento de identidade

2) _____

Nome, assinatura e documento de identidade

29



ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

redação dada pela Resolução nº11/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP

CONTRATADA:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "C st C tiv TCESP – C TCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, c nf m "D cl çã (õ s) Atu liz çã C st l" n x (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cruzeiro/SP, __/__/____.



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	69
Rubrica	

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome:

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP

CPF: XX.XXX.XXX-XX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP

CPF: XX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP

CPF: XX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP

CPF: XX.XXX.XXX-XX

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:



Câmara Municipal de Cruzeiro

~ Estado de São Paulo ~

Folha Nº	70
Rubrica	\$

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(eis) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



Folha Nº	71
Rubrica	

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

redação dada pela Resolução nº11/2021

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO

CNPJ Nº: 48.410.344/0001-03

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(eis) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL:

(nome, cargo, e-mail e assinatura)



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha Nº	72
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Dispensa Eletrônica

Processo nº 02/2025

Do: Agente de Contratação

Para: Diretor Legislativo

Solicito análise jurídica da minuta do Edital referente a dispensa Eletrônica nº 02/2025, bem como da minuta do contrato, no exato termo do artigo 53, parágrafo 4 da Lei Federal nº 14133/2021 e suas modificações posteriores.

Após a devolução dos autos para prosseguimento.

Sem mais para o momento,

Cruzeiro, 07 de fevereiro de 2025

Nice Simone Novaes de Carvalho
Nice Simone Novaes de Carvalho *(de volta)*

Agente de Contratação
Portaria nº 3.665/2025



Cruzeiro, 10 de fevereiro de 2025.

PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório: Modalidade: Dispensa Eletrônica.

Objeto: Contratação de empresa especializada em procedimentos de SST – segurança e saúde do trabalho, E-Social (sistema de escrituração digital das obrigações fiscais previdenciárias e trabalhistas), pelo período contratual de 12 meses.

1 - DO RELATÓRIO

Trata-se de Autos do Processo Licitatório, na modalidade dispensa eletrônica, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de promover a contratação direta de empresa especializada em procedimentos de SST – segurança e saúde do trabalho, E-Social (sistema de escrituração digital das obrigações fiscais previdenciárias e trabalhistas), pelo período contratual de 12 meses.

1

O processo está instruído com os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização da Demanda –DFD;
- b) Termo de Referência;
- c) Orçamentos;
- d) Estimativa de preço;
- e) Pesquisa de preço;
- f) Despacho de encaminhamento do procedimento à autoridade competente;
- g) Ciência da autoridade competente;
- h) Portarias;
- i) Dotação orçamentaria;
- j) Despacho ao Jurídico;
- k) Despacho de encaminhamento do procedimento à autoridade competente;
- l) Edital;
- m) Documentos para Habilitação, Planilha de Custos e Formação de Preços;
- n) Termo de Referência;
- o) Minuta de Contrato;
- p) Termo de Ciência e Notificação;



q) Declaração de documentos a Disposição do TCE-SP.

Visto isso, o Agente de Contratação encaminhou os autos do processo a esta Assessoria Jurídica.

II - DA RESPONSABILIDADE DO PARECERISTA

Elencados os documentos juntados, passamos à análise jurídica do caso em tela, ressaltando que a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo o administrador público entender de modo diverso.

Desse modo, o Parecer tem o escopo de assistir a autoridade administrativa no controle interno da legalidade dos atos a serem praticados.

O dirigente de um órgão possui o comando da máquina administrativa e deve ser ciente e se responsabilizar por todas as decisões que adota, independentemente da natureza delas, ou seja, o administrador público não é simplesmente uma figura decorativa na estrutura, ao contrário, deve adotar uma postura ativa no comando das decisões, e mais ainda nas licitações e contratações públicas, devendo atuar cautelosamente, uma vez que está obrigado a atender os princípios fundamentais da administração pública.

Cumprе anotar que o “parecer não é ato administrativo, sendo, quando muito, ato de administração consultiva, que visa a informar, elucidar, sugerir providências administrativas a serem estabelecidas nos atos de administração ativa”. (Celso Antônio Bandeira de Mello, “Curso de Direito Administrativo”, Malheiros Ed., 13ª. ed., p. 377).

Ou seja, trata-se de ato meramente opinativo, que submetemos à apreciação superior.

II - ANÁLISE JURÍDICA

Excluindo-se os elementos técnicos e econômicos que embasaram o procedimento, é realizada a presente análise sobre os elementos e/ou requisitos eminentemente jurídicos do presente processo de dispensa eletrônica.

Desse raciocínio extrai-se primeiramente quanto à obrigatoriedade do procedimento licitatório que decorre de mandamento constitucional previsto no artigo 37, inciso XXI da Magna Carta/88. Contudo, a não realização de licitação, também pelo dispositivo constitucional ora citado, pode acontecer, mediante casos ressalvados em legislação que estabeleça normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, hipóteses que podem ser caracterizadas ou pela dispensa ou pela inexigibilidade de licitação.

Salientamos, ainda, o disposto no artigo 11, da Lei Federal nº 14.133/2021, que enfatiza que, além da garantia do tratamento isonômico entre os eventuais interessados, a licitação destina-se à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.



Vantajosidade não se confunde com menor preço, mas com obtenção do bem ou serviço que melhor satisfaça o interesse da Administração.

Nesse norte, a realização da licitação é, em regra, *conditio sine qua non* para a consecução da contratação pública. Com efeito, é preciso que a Administração obtenha a proposta mais vantajosa ao interesse público e, ainda, conceda a todos os interessados igualdade de condições.

III- ANÁLISE DA DISPENSA

Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível.

Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Em determinadas circunstâncias, a realização de licitação é considerada viável, uma vez que permite a competição entre dois ou mais interessados. No entanto, o legislador especificou situações em que a licitação pode ser dispensada pelo administrador, visando atender ao interesse público de maneira mais rápida e eficaz.

Conforme o que está estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21, com a atualização dos valores promovida pelo Decreto nº 12.343/2024, a licitação pode ser dispensada quando a aquisição envolver recursos inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), aplicando-se a outros serviços e compras. É função do administrador avaliar cada caso específico em relação ao custo-benefício desse procedimento, considerando o princípio da eficiência e os benefícios que a contratação direta pode oferecer ao interesse público. Porém, mesmo em situações de contratação direta, é essencial que um processo seja formalizado, culminando na escolha da proposta mais vantajosa e na celebração do contrato.

A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a IN SEGES/ME Nº 67/2022, dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133/21, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

No caso em comento, busca-se a contratação de empresa especializada em procedimentos de SST – segurança e saúde do trabalho, E-Social (sistema de escrituração digital das obrigações fiscais previdenciárias e trabalhistas), por um período contratual de 12 (doze) meses. O pedido foi elaborado pelo setor competente, no qual o valor se apresenta inferior ao limite estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21. A pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/21, mostrando-se satisfatória. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, nos termos do art. 72, II, da Lei nº 14.133/21, além do art. 5º, II, da IN



SEGES/ME N° 67/2022. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa.

IV- CONCLUSÃO

Ressaltamos que o presente exame se limitou aos aspectos jurídicos, tomando por base exclusivamente, os elementos constantes dos autos até a presente data, não competindo adentrar na análise de aspectos técnicos e da conveniência e oportunidade que ficam a cargo do gestor legislativo.

Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, Dispensa Eletrônica N°. 02/2025, para a contratação de empresa especializada em procedimentos de SST – segurança e saúde do trabalho, E-Social (sistema de escrituração digital das obrigações fiscais previdenciárias e trabalhistas) para a Câmara Municipal de Cruzeiro, por um período contratual de 12 (doze) meses, por meio de Dispensa Eletrônica de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

4

Assim, aprovamos o edital e a minuta da Dispensa de licitação n.º 02/2025 nos termos do artigo 75, II, da Lei 14.133/2021.

É o Parecer, SMJ.


SEVERINO J.S. BIONDI

Diretor Legislativo

OAB/SP 110.947



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha Nº	17
Rubrica	

Dispensa Eletrônica

Processo nº 02/2025

Senhor Presidente,

O agente de Contratação e a Equipe de apoio, vem por meio desta, encaminhar original do procedimento Dispensa Eletrônica nº 02/2025 para ciência de todos os atos praticados até o momento e caso haja concordância dos mesmos, assinatura do edital que segue em anexo.

Após pela devolução dos autos para prosseguimento.

Sema mais, para o momento.

Cruzeiro, 10 de fevereiro de 2025

NICE SIMONE NOVAES DE

Nice Simone Novaes de Carvalho

Agente de Contratação

Portaria nº 3.665/2025

(02/01/2025)



Câmara Municipal de Cruzeiro

Relatório de Disputa de Licitação Pública

Edital nº 02 – Processo 02 – Lote 1

Folha Nº	78
Rubrica	6

Modalidade	Dispensa
Promotor	Câmara Municipal de Cruzeiro
Unidade compradora	Câmara Municipal de Cruzeiro
Endereço – UF	Avenida Major Novaes 499 ,Centro, Cruzeiro - SP, CEP: 12701-330
Finalidade da Licitação	Contratação de Serviços
Utiliza recursos da União (verba federal)	Não
Nome do pregoeiro / Agente de Contratação	Nice Simone Novaes de Carvalho
Telefone	(12) 3143 - 7591
E-mail	simone@cmcruzeiro.sp.gov.br
Configurações Gerais da Licitação:	
Critério de participação dos licitantes	Ampla participação
Direito de Prioridade para ME-EPP local ou regional	Sim
Critérios de julgamento da proposta e lance	Menor Preço
Prazo de Validade da Proposta	60 dias
Data e hora para o início do recebimento de propostas	14/02/2025 às 09:00:00
Data e hora para o término do recebimento de propostas	18/02/2025 às 17:00:00
Data e hora para o início de lances (disputa)	19/02/2025 às 09:00:00
Data e hora para o término dos lances	19/02/2025 às 15:00:00
Modo de Disputa	Sem Prorrogação
As propostas e lances consideram o valor	Global do Lote
Redefinição dos valores dos itens ao término da licitação	Não
Exigência obrigatória de informar marca dos itens ofertados	Não
Preço de Referência	Sim
Informação da ficha técnica do objeto	Somente do vencedor na fase de aceitação
Envio de arquivo com a proposta final ao término da licitação	Não
Critério de definição de variação mínima entre os lances	R\$ 1000,00
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, Art. 75, II

Histórico da Licitação

Situação	Homologado / Encerrado em 19/02/2025 às 16:50:53
----------	--

Vencedor da Licitação

Nome/Razão Social	Documento do Licitante	Cidade – UF	Valor Contratado	Responsável	Telefone	E-mail
Participante 6 - IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	52.974.989/0001-38	São Lourenço - MG	R\$ 2.600,00	Participante 6 - IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	(35) 3331 - 3504	francisco_contador1@hotmail.com

Participantes (ordem alfabética)

Nome/ Razão Social	Apelido	Documento	Email	Cidade - UF	Telefone
BOLDER MEDICAL LTDA	Participante 7	21.872.334/0001-25	contato@duemelicitacoes.com.br	Campinas - SP	(11) 3181 - 7842
HIGISEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO	Participante 3	33.806.148/0001-77	paolo@higisegsma.com.br	Volta Redonda - RJ	(24) 9914 - 5584
IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	Participante 6	52.974.989/0001-38	francisco_contador1@hotmail.com	São Lourenço - MG	(35) 3331 - 3504
MEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Participante 5	32.487.239/0001-24	juridico@medcor.saude.com.br	Mogi Mirim - SP	(19) 9982 - 7273
MVW ONLINE LTDA	Participante 1	51.616.394/0001-48	licitacao@mivwonline.com.br	Pirassununga - SP	(19) 3561 - 2405
RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	Participante 4	38.928.121/0001-70	RCENGENHARIAEPECIAS@GMAIL.COM	Pato Branco - PR	(46) 9133 - 3045
REALPLANE - TERCEIRIZAÇÃO & ENGENHARIA LTDA	Participante 2	43.920.774/0001-43	realplane.licitacoes@gmail.com	Capitão - MG	(11) 9390 - 4133

Propostas iniciais registradas (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
14/02/2025	11:22:54	Participante 1 - MVW ONLINE LTDA	R\$ 9.600,00	Sim
17/02/2025	11:22:45	Participante 2 - REALPLANE - TERCEIRIZAÇÃO & ENGENHARIA LTDA	R\$ 14.470,00	Sim
17/02/2025	14:23:06	Participante 3 - HIGISEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO	R\$ 12.500,00	Sim
17/02/2025	15:53:25	Participante 4 - RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	R\$ 14.475,00	Sim
18/02/2025	21:00:05	Participante 5 - MEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R\$ 9.900,00	Sim
18/02/2025	11:03:24	Participante 6 - IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	R\$ 14.475,00	Sim
18/02/2025	11:36:12	Participante 7 - BOLDER MEDICAL LTDA	R\$ 14.475,00	Sim

Lances Registrados (ordem cronológica)

Data	Hora	Participante	Valor R\$	Classificado
19/02/2025	09:08:33	Participante 4 - RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	R\$ 8.600,00	Sim
19/02/2025	09:37:46	Participante 5 - MEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	R\$ 7.600,00	Sim
19/02/2025	09:49:48	Participante 4 - RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	R\$ 6.600,00	Sim
19/02/2025	10:33:05	Participante 3 - HIGISEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO	R\$ 5.600,00	Sim
19/02/2025	10:46:13	Participante 7 - BOLDER MEDICAL LTDA	R\$ 4.600,00	Sim
19/02/2025	10:49:37	Participante 3 - HIGISEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO	R\$ 3.600,00	Sim
19/02/2025	11:02:44	Participante 7 - BOLDER MEDICAL LTDA	R\$ 3.600,00	Sim
19/02/2025	11:19:10	Participante 6 - IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	R\$ 2.600,00	Sim
19/02/2025	13:12:32	Participante 1 - MVW ONLINE LTDA	R\$ 4.800,00	Sim
19/02/2025	14:57:11	Participante 2 - REALPLANE - TERCEIRIZAÇÃO & ENGENHARIA LTDA	R\$ 4.200,00	Sim

Mensagens enviadas (ordem cronológica)

Data	Hora	Descrição
14/02/2025	09:01:40:482	Sistema - A Dispensa está aberto para receber propostas iniciais de preços dos participantes
18/02/2025	17:00:37:807	Sistema - Encerrado o prazo para o recebimento de proposta
19/02/2025	09:00:40:287	Sistema - Etapa de lances iniciada
19/02/2025	12:04:50:843	Agente de Contratação - boa tarde
19/02/2025	12:06:10:976	Agente de Contratação - a empresa nº 6 ,3,7 vcs vão conseguir fazer o serviço com esse valores
19/02/2025	12:06:42:293	Agente de Contratação - são 55 funcionarios
19/02/2025	13:22:33:203	Participante 3 - Temos ciência do Edital e temos capacidade de desenvolver o serviço.
19/02/2025	14:21:52:614	Agente de Contratação - ok
19/02/2025	14:22:00:000	Agente de Contratação - Obrigado
19/02/2025	14:58:40:066	Sistema - Dou-lhe uma para encerrar
19/02/2025	14:59:40:070	Sistema - Dou-lhe duas para encerrar
19/02/2025	15:00:40:278	Sistema - Participante 6, é necessário que inclua a ficha técnica nesta fase, conforme parametrização do edital.
19/02/2025	15:00:40:287	Sistema - Iniciada a etapa de aceitação da melhor proposta
19/02/2025	15:03:52:049	Agente de Contratação - solicito a ficha tecnica para a empresa de nº 06
19/02/2025	15:11:40:145	Participante 6 - Qual o prazo pra apresentação da Ficha Técnica?
19/02/2025	15:31:14:137	Agente de Contratação - prazo de meia hora para entregar os documentos
19/02/2025	15:31:55:636	Agente de Contratação - e na fase da habilitação tb
19/02/2025	15:40:33:835	Sistema - Participante 6 incluiu arquivo de ficha técnica
19/02/2025	15:40:43:346	Sistema - Participante 6, insira novos documentos de ficha técnica através do botão "Adicionar novos documentos de ficha técnica" disponibilizado nas ações
19/02/2025	15:44:04:221	Agente de Contratação - por favor pode incluir de novo
19/02/2025	15:50:00:179	Participante 6 - Quais documentos que precisam que coloque na Ficha Técnica, não estamos entendendo o que está sendo solicitado
19/02/2025	15:50:17:460	Agente de Contratação - a empresa de nº 6 pode me enviar de novo
19/02/2025	15:50:18:776	Participante 6 - A Ficha Técnica já foi anexada
19/02/2025	15:50:32:313	Agente de Contratação - anexar novamente
19/02/2025	15:51:56:401	Sistema - Participante 6 incluiu arquivo de ficha técnica
19/02/2025	15:54:10:624	Sistema - Iniciados os procedimentos de habilitação do vencedor, indicado participante IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
19/02/2025	15:54:10:628	Sistema - Participante IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, insira o(s) documento(s) de habilitação através do botão "Inserir Documentos de Habilitação" disponibilizado nas ações
19/02/2025	16:15:48:730	Sistema - O Participante IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inseriu documento(s) de habilitação.
19/02/2025	16:16:13:548	Participante 6 - Boa tarde! Anexei todos os documentos em arquivo único.
19/02/2025	16:42:34:436	Sistema - Iniciado os procedimentos para adjudicação do lote em favor do participante IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
19/02/2025	16:50:46:037	Autoridade Competente - Lote adjudicado ao vencedor participante IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA. Iniciada a homologação da licitação.
19/02/2025	16:50:53:805	Autoridade Competente - O(s) lote(s) 1 foi(ram) homologado(s).

FICHA TÉCNICA**DISPENSA ELETRÔNICA N° 02/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02/2025**
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP

OBJETO: Prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para envio mensal dos dados relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho (SST) dos funcionários da Câmara Municipal de Cruzeiro/SP.

Ficha técnica descritiva do serviço do objeto.			
Órgão Comprador: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO/SP			
Lote/Item	Descrição	QTD	Valor Total
01	Prestação de serviços de envio de dados (SST) para até 55 (cinquenta e cinco) funcionários por mês. UNIDADE DE FORNECIMENTO: SERVIÇO MENSAL QUANTIDADE ESTIMADA: 12 MESES.	1	R\$ 2.600,00
Valor global (em R\$): R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).			
Prazo de validade da proposta: Conforme Edital.			
DECLARAMOS, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.			
DECLARAMOS, ainda, que estamos enquadrada no Regime de Tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3° da Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006. A empresa IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA está enquadrada como MICROEMPRESA (ME).			
Porte: MICROEMPRESA (ME)			
Data: 18 de Fevereiro de 2025.			

Fornecedor: IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA CNPJ: 52.974.989/0001-38

Endereço: RUA J C SOARES, 560 CENTRO SÃO LOURENÇO/MG CEP 37.470-000

Telefone: 35 3331-3504 Celular: 35 9 9994-3718 E-mail: francisco_contador1@hotmail.com

DECLARAÇÕES:

DECLARAMOS que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

DECLARAMOS o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

DECLARAMOS nossa responsabilidade pelas transações efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

DECLARAMOS o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art.93 da Lei n° 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber.

DECLARAMOS o cumprimento do disposto no inciso VI do art.68 da Lei n° 14.133/2021; e

DECLARAMOS nosso enquadramento na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006.

São Lourenço/MG – 19 de Fevereiro de 2025.

IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS
LTDA:52974989000138

Assinado de forma digital por IMPACTUS
SOLUCOES INTEGRADAS
LTDA:52974989000138
Dados: 2025.02.19 15:33:08 -03'00'

BRUNO DE SOUZA ALMEIDA GOMES – Sócio Administrador/Representante Legal

RGCI nº MG-24.010.236 PC/MG CPF nº 115.044.847-46

IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ nº 52.974.989/0001-38

 **IMPACTUS**
SOLUÇÕES INTEGRADAS



Folha Nº	83
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Relatório de Vencedores

Câmara Municipal de Cruzeiro

Modalidade: Dispensa - Edital N° 02 – Processo N° 02

Órgão Promotor: Câmara Municipal de Cruzeiro

Unidade Compradora: Câmara Municipal de Cruzeiro

Pregoeiro / Agente de Contratação Nice Simone Novaes de Carvalho

Autoridade Competente: Paulo Felipe da Silva Almeida

Local: www.bbmnet.com.br | www.novobbmnet.com.br

Critério de Julgamento: Menor Preço

Critério de Fechamento: Global do Lote

Total Geral Negociado: R\$ 2.600,00

Vencedores:

Fornecedor: IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - 52.974.989/0001-38

Valor total dos contratos do fornecedor: R\$ 2.600,00

Lote: 1

Critério de Participação: Ampla participação

Apelido do fornecedor no lote: Participante 6

Início da Etapa de lances em 19 de Fevereiro de 2025 as 09:00:40

Item	Objeto da Licitação	Marca	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para envio mensal dos dados relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho (SST) dos Funcionários da Câmara Municipal de Cruzeiro.1447500	-	1 Serviço(s)	R\$ 2.600,00	R\$ 2.600,00
Valor total Contratado:					R\$ 2.600,00



Câmara Municipal de Cruzeiro

Relatório de classificação de licitação

Modalidade : Dispensa

Data e hora da emissão do relatório: 19/02/2025 às 16:52:59

Folha Nº	84
Rubrica	

Promotor:	Câmara Municipal de Cruzeiro
Unidade de Compra:	Câmara Municipal de Cruzeiro
CNPJ:	48.410.344/0001-03
Edital:	02
Processo:	02
Modalidade:	Dispensa
Finalidade:	Contratação de Serviços
Data e hora do início do recebimento de Propostas:	14/02/2025 às 09:00:00
Data e hora de encerramento de recebimento de propostas:	18/02/2025 às 17:00:00
Data e hora para o início de lances:	19/02/2025 às 09:00:00
Data e hora para o término dos lances:	19/02/2025 às 15:00:00
Pregoeiro / Agente de contratação responsável:	Nice Simone Novaes de Carvalho

Após a etapa de disputa/lances da licitação foi(ram) analisada(s) a(s) aceitabilidade(s) da(s) proposta(s) e iniciada a habilitação do(s) vencedor(s), por lote(s), cuja classificação(ões) foi(ram) a(s) seguinte(s):

Relatório de classificação de licitação pública, na modalidade de Dispensa, a que se refere o edital no 02 do(a) Câmara Municipal de Cruzeiro, CNPJ: 48.410.344/0001-03, realizado no portal www.bbmnet.com.br | www.novobbmnet.com.br, acesso licitações públicas:

Lote-1

Critério de participação: Ampla participação

Critério de fechamento: Global do Lote

Preço de referência: R\$ 14.475,00

Fase do lote/Item: Encerrado

Situação: Homologado

Item-1: Descrição do Item : Prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para envio mensal dos dados relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho (SST) dos Funcionários da Câmara Municipal de Cruzeiro.1447500

Nome / Razão Social	Documento do Licitante	Último lance	Valor do Lance	ME-EPP	Classificado	Marca / objeto
Participante 6 - IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	52.974.989/0001-38	19/02/2025 às 11:19:10	R\$ 2.600,00	Sim	Sim	Não Informado
Participante 3 - HIGISEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO	33.806.148/0001-77	19/02/2025 às 10:49:37	R\$ 3.600,00	Sim	Sim	Não Informado
Participante 7 - BOLDER MEDICAL LTDA	21.872.334/0001-25	19/02/2025 às 11:02:44	R\$ 3.600,00	Sim	Sim	Não Informado
Participante 2 - REALPLANE - TERCEIRIZACAO & ENGENHARIA LTDA	43.920.774/0001-43	19/02/2025 às 14:57:11	R\$ 4.200,00	Sim	Sim	Não Informado
Participante 1 - MVW ONLINE LTDA	51.616.394/0001-48	19/02/2025 às	R\$ 4.800,00	Sim	Sim	Não

Folha Nº	85
Assinatura	

		13:12:32				Informado
Participante 4 - RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	38.928.121/0001-70	19/02/2025 às 09:49:48	R\$ 6.600,00	Sim	Sim	Não Informado
Participante 5 - MEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	32.487.239/0001-24	19/02/2025 às 09:37:46	R\$ 7.600,00	Não	Sim	Não Informado



Folha Nº	86
Rubrica	

Câmara Municipal de Cruzeiro

ATA DE SESSÃO

Dispensa - Edital nº 02 - Processo nº 02

Ao(s) 19 dia(s) do mês de Fevereiro do ano de 2025, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br | www.novobbmnet.com.br (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro / Agente de contratação, Sr(a). Nice Simone Novaes de Carvalho do(a) Câmara Municipal de Cruzeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 48.410.344/0001-03, para proceder a sessão pública de Dispensa com o objetivo de Contratação de Serviços, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública do(a) Dispensa, após o seu encerramento, são as seguintes:

Ata gerada as 4:54:02 PM do dia 19 de Fevereiro de 2025

PARTICIPANTES:

Nome / Razão social e Documento do Licitante (em ordem alfabética)

BOLDER MEDICAL LTDA	21.872.334/0001-25
HIGISEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO	33.806.148/0001-77
IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	52.974.989/0001-38
MEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	32.487.239/0001-24
MVW ONLINE LTDA	51.616.394/0001-48
RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	38.928.121/0001-70
REALPLANE - TERCEIRIZACAO & ENGENHARIA LTDA	43.920.774/0001-43

LOTE 1 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: Prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para envio mensal dos dados relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho (SST) dos Funcionários da Câmara Municipal de Cruzeiro.1447500

Quantidade: 1 Preço unitário:R\$ 2.600,00 Valor Final:R\$ 2.600,00 Marca/Modelo:

Valor Global (final):R\$ 2.600,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	Participante 6	52.974.989/0001-38	R\$ 14.475,00	R\$ 2.600,00	Sem Marca	Sim
HIGISEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO	Participante 3	33.806.148/0001-77	R\$ 12.500,00	R\$ 3.600,00	Sem Marca	Sim
BOLDER MEDICAL LTDA	Participante 7	21.872.334/0001-25	R\$ 14.475,00	R\$ 3.600,00	Sem Marca	Sim
REALPLANE - TERCEIRIZACAO & ENGENHARIA LTDA	Participante 2	43.920.774/0001-43	R\$ 14.470,00	R\$ 4.200,00	Sem Marca	Sim
MVW ONLINE LTDA	Participante 1	51.616.394/0001-48	R\$ 9.600,00	R\$ 4.800,00	Sem Marca	Sim
RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	Participante 4	38.928.121/0001-70	R\$ 14.475,00	R\$ 6.600,00	Sem Marca	Sim
MEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Participante 5	32.487.239/0001-24	R\$ 9.900,00	R\$ 7.600,00	Sem Marca	Não

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) Dispensa, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro / Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do(a) presente Dispensa:

Nice Simone Novaes de Carvalho

Agente de Contratação

 Ministério da Economia Secretaria de Governo Digital Departamento Nacional do Registro Empresarial e Integração Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 31214633557			Código da Natureza Jurídica 2062	
Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio			Folha Nº 88 Rubrica 	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**
 (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERAÇÃO
		051	1	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICÍPIO
		2015	1	ALTERAÇÃO DE OBJETO SOCIAL

SAO LOURENÇO
Local

22 MARÇO 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ **DECISÃO SINGULAR**
 Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):
☐ SIM

☐ NÃO Data: ____/____/____ Responsável: _____

☐ **DECISÃO COLEGIADA**

☐ SIM

☐ NÃO Data: ____/____/____ Responsável: _____

Processo em Ordem
A decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
☐

3ª Exigência
☐

4ª Exigência
☐

5ª Exigência
☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência
☐

3ª Exigência
☐

4ª Exigência
☐

5ª Exigência
☐

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Folha Nº	89
Rubrica	f

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/196.972-7	MGP2400215427	22/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
050.916.566-42	FRANCISCO MANOEL DE PAULA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11595733 em 26/03/2024 da Empresa IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31214633557 e protocolo 241969727 - 22/03/2024. Autenticação: 618C3E40F5C2D4E26D5A52C6E0FEF552F4DE4C6. Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/196.972-7 e o código de segurança ten1 Esta copia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2024 por Marinely de Paula Bonfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bonfim
Secretária-Geral

pág. 2/12

Folha Nº	90
Rubrica	\$

1ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ nº 52.974.989/0001-38

BRUNO DE SOUZA ALMEIDA GOMES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 31/03/1987, natural da cidade do Rio de Janeiro/RJ, filho de Geraldo Luiz Gomes e Maria da Conceição de Souza, portador da Cédula de Identidade nº MG-24.010.236 expedida pela PC/MG e CPF nº 115.044.847-46, residente e domiciliado na Rua J C Soares, nº 564 – Bairro Centro na cidade de São Lourenço/MG, CEP 37.470-000, representado neste ato pelo seu Procurador FRANCISCO MANOEL DE PAULA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, nascido aos 28/05/1978, natural da cidade de São Lourenço/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG-10.318.363 expedida pela SSP/MG e CPF nº 050.916.566-42, residente e domiciliado na Rua Dr. Miguel Couto Filho, nº 205 – Jardim das Estâncias na cidade de São Lourenço/MG, CEP 37.470-000, único sócio da sociedade empresária limitada denominada **IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, com sede na Rua J C Soares, nº 564 – Bairro Centro na cidade de São Lourenço/MG, CEP 37.470-000, CNPJ nº 52.974.989/0001-38, devidamente registrada na JUCEMG sob o NIRE 31214633557 em 23/11/2023, resolve pelo presente instrumento e na melhor forma de direito proceder Alteração na sociedade pela forma e condições que se segue:

Cláusula Primeira: A sociedade passará a ter sua sede e domicílio na Rua J C Soares, nº 560 – Bairro Centro na cidade de São Lourenço/MG, CEP 37.470-000.

Cláusula Segunda: A sociedade passará a ter como **OBJETO SOCIAL: SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL – SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO; ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA.**

Sendo assim as demais cláusulas do Contrato Social continuam inalteradas, resolvendo assim o sócio consolida o seu Contrato Social, como segue:

CONTRATO SOCIAL

IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ nº 52.974.989/0001-38

BRUNO DE SOUZA ALMEIDA GOMES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, nascido aos 31/03/1987, natural da cidade do Rio de Janeiro/RJ, filho de Geraldo Luiz Gomes e Maria da Conceição de Souza, portador da Cédula de Identidade nº MG-24.010.236 expedida pela PC/MG e CPF nº 115.044.847-46, residente e domiciliado na Rua J C Soares, nº 564 – Bairro Centro na cidade de São Lourenço/MG, CEP 37.470-000, representado neste ato pelo seu Procurador FRANCISCO MANOEL DE PAULA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, nascido aos 28/05/1978, natural da cidade de São Lourenço/MG, portador da Cédula de Identidade nº MG-10.318.363 expedida pela

CONTINUA PÁGINA 02



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11595733 em 28/03/2024 da Empresa IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31214633557 e protocolo 241080727 - 22/03/2024. Autenticação: 818C3E40F5C2D4E25D8A82C6E0FEF552F4DE4C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/198.972-7 e o código de segurança ten1. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

pág. 3/12

SSP/MG e CPF nº 050.916.566-42, residente e domiciliado na Rua Dr. Miguel Couto Filho, nº 205 – Jardim das Estâncias na cidade de São Lourenço/MG, CEP 37.470-000;

Cláusula Primeira: A sociedade girará sob o Nome Empresarial **IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA** e como Nome Fantasia **NPSL**, com sede e domicílio na Rua J C Soares, nº 560 – Bairro Centro na cidade de São Lourenço/MG, CEP 37.470-000.

Cláusula Segunda: A sociedade iniciou suas atividades em **23/11/2023** e o seu prazo de duração é por prazo indeterminado.

Cláusula Terceira: A sociedade explorará o OBJETO SOCIAL: **SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO; SERVIÇOS DE ENGENHARIA; OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS; SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO; TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES; ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS; ATIVIDADES DE ATENÇÃO AMBULATORIAL – SERVIÇOS DE MEDICINA DO TRABALHO; ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE; SELEÇÃO E AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA.**

Cláusula Quarta: A sociedade poderá abrir e fechar filiais em qualquer localidade do território nacional.

Cláusula Quinta: O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) representado por 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizada em moeda corrente nacional e assim distribuída entre o sócio:

Sócio	Nº Quotas	Valor Quotas	% Quotas
BRUNO DE SOUZA ALMEIDA GOMES	150.000	R\$ 150.000,00	100,00%
TOTAIS	150.000	R\$ 150.000,00	100,00%

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo nº 1.052 do Código Civil de 2002.

Cláusula Sexta: O aumento do capital social far-se-á mediante deliberação do sócio, mantendo-se a proporção estipulada na cláusula quinta.

Cláusula Sétima: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem ficam assegurados o direito em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se realizada a cessão delas, por alteração contratual pertinente.

Cláusula Oitava: A administração da sociedade caberá ao sócio **BRUNO DE SOUZA ALMEIDA GOMES**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial e que representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumirem obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade,

CONTINUA PÁGINA 03



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11595733 em 26/03/2024 da Empresa IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31214633557 e protocolo 241069727 - 22/03/2024. Autenticação: 81BC3E40F5C2D4E26D6A82C8E0FEF552F4DE4C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe o nº do protocolo 24/186.972-7 e o código de segurança 1e1. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Assinatura digital de Marinely de Paula Bomfim

pág. 4/12

sem autorização do outro sócio nos termos dos artigos 997, VI, 1.013, 1.015, 1.064 do Código Civil de 2002.

Cláusula Nona: O sócio terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada de comum acordo entre si com base na legislação vigente do Imposto de Renda, que serão levadas em conta de Despesas Gerais.

Cláusula Décima: No caso de falecimento do sócio, a sociedade não se dissolverá, podendo continuar entre os herdeiros do falecido mediante Alteração Contratual, não sendo possível ou inexistindo interesses destes o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da sociedade com base na data de falecimento através de Balanço Especial, podendo ainda, esta dissolver nos termos do artigo 1.033, combinado com o artigo 1.076, da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula Décima Primeira: No caso do sócio manifestar o desejo de retirar-se da sociedade, será pago ao sócio retirante a parte que lhe couber, na proporção do número de quotas que possuir do capital social.

Cláusula Décima Segunda: O Balanço Anual será realizado em 31 de Dezembro de cada ano, coincidindo o Exercício Social, sendo que os lucros ou prejuízos verificados serão repartidos ou suportados pelo sócio, de acordo com a participação no capital social.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o Foro da Comarca de São Lourenço/MG, para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste Contrato.

Cláusula Décima Quarta: O sócio declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do artigo 1.011, §1º do Código Civil de 2002.

E, por assim estarem de pleno acordo e justos e contratados, assina o presente instrumento.

São Lourenço/MG – 15 de Março de 2024.

BRUNO DE SOUZA ALMEIDA GOMES – Sócio Administrador

REPRESENTADO PELO SEU PROCURADOR FRANCISCO MANOEL DE PAULA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11595733 em 26/03/2024 da Empresa IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31214633557 e protocolo 241060727 - 22/03/2024. Autenticação: 818C3E40F5C2D4E26D8A82C8E0FEF552F4DE4C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/196.972-7 e o código de segurança ten1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Folha N°	93
Rubrica	

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/196.972-7	MGP2400215427	22/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
050.916.566-42	FRANCISCO MANOEL DE PAULA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11595733 em 26/03/2024 da Empresa IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31214633587 e protocolo 24/1969727 - 22/03/2024. Autenticação: 81BC3E40F5C2D4E29D8A82C5E0FEF552F4DE4C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/196.972-7 e o código de segurança ten1. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Assinada digitalmente
em 26/03/2024

pág. 6/12

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE
REGISTRO DIGITAL

Folha Nº	94
Rubrica	

Eu, FRANCISCO MANOEL DE PAULA, com inscrição ativa no(a) CRC(MG) sob o nº 75494, expedida em 04/06/2010, inscrito no CPF nº 050.918.588-42, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(s) documento(s) abaixo indicado(s) é(são) autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(is).

Documento(s) apresentado(s):

1. CONTEM 03 PAGINAS PRIMEIRA ALTERACAO DA EMPRESA IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA - 3
pagina(s)

Sac Lourenço/MG, 22 de março de 2024.

Nome do declarante que assina digitalmente: FRANCISCO MANOEL DE PAULA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11595733 em 26/03/2024 da Empresa IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31214633557 e protocolo 241969727 - 22/03/2024. Autenticação: 81BC3E40F5C2D4E26D8A82C6E0FEF552F4DE4C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/196.972-7 e o código de segurança ten1. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 7/12

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTES: **IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 52.974.989/0001-38, devidamente inscrita na JUCEMG - Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o NIRE 31214633557, com sede e domicílio na Rua J C Soares, n.º 564 - Bairro Centro na cidade de São Lourenço/MG, CEP 37.470-000, representada neste ato pelo seu Sócio Administrador **BRUNO DE SOUZA ALMEIDA GOMES**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 31/03/1987, natural da cidade do Rio de Janeiro/RJ, filho de Geraldo Luiz Gomes e Maria da Conceição de Souza, portador da Cédula de Identidade n.º MG-24.010.236 expedida pela PC/MG e CPF n.º 115.044.847-46, residente e domiciliado na Rua J C Soares, n.º 564 - Bairro Centro na cidade de São Lourenço/MG, CEP 37.470-000;

BRUNO DE SOUZA ALMEIDA GOMES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido aos 31/03/1987, natural da cidade do Rio de Janeiro/RJ, filho de Geraldo Luiz Gomes e Maria da Conceição de Souza, portador da Cédula de Identidade n.º MG-24.010.236 expedida pela PC/MG e CPF n.º 115.044.847-46, residente e domiciliado na Rua J C Soares, n.º 564 - Bairro Centro na cidade de São Lourenço/MG, CEP 37.470-000.

OUTORGADO: **FRANCISCO MANOEL DE PAULA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Cédula de Identidade n.º MG-10.818.363 expedida pela SSP/MG e CPF n.º 050.916.565-42, residente e domiciliado na Rua Dr. Miguel Couto Filho, n.º 205 - Jardim das Estâncias na cidade de São Lourenço/MG, CEP 37.470-000, telefone (35) 3331-3504 e celular (35) 9 9994-3718, e-mail francisco_contador1@hotmail.com

PODERES: Por este instrumento particular, os **OUTORGANTES** constituem Procurador o **OUTORGADO**, a quem confere poderes específicos para assinar requerimento/capa de processo e ato de alteração: alteração de atividades econômicas (principal e secundárias), alteração do objeto social, alteração de endereço dentro do mesmo Município, da sociedade empresária limitada **IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, assinar a declaração do art. 1.011 da Lei n.º 10.406/2002 em nome dos Outorgantes, praticados com o uso de certificação digital a serem apresentados para arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais - JUCEMG, vedado o subestabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

São Lourenço/MG - 15 de Março de 2024.


BRUNO DE SOUZA ALMEIDA GOMES - Sócio Administrador/Representante Legal
RGCI n.º MG-24.010.236 PC/MG CPF n.º 115.044.847-46
IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA - CNPJ n.º 52.974.989/0001-38


BRUNO DE SOUZA ALMEIDA GOMES - Sócio Administrador/Representante Legal
RGCI n.º MG-24.010.236 PC/MG CPF n.º 115.044.847-46

Novo Conceito em Contabilidade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Folha N°	96
Rubrica	

Anexo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/196.972-7	MGP2400215427	22/03/2024

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
050.916.566-42	FRANCISCO MANOEL DE PAULA



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11595733 em 26/03/2024 da Empresa IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31214633557 e protocolo 241969727 - 22/03/2024. Autenticação: 81BC3E40F5C2D4E26D8A82C6E0FEF552F4DE4C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.juceamg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/196.972-7 e o código de segurança ten1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Secretaria-Geral

pág. 9/12

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE REGISTRO DIGITAL

Folha Nº	92
Rubrica	f

Eu, FRANCISCO MANOEL DE PAULA, com inscrição ativa no(a) CRC/(MG) sob o nº 75494, expedida em 04/06/2010, inscrito no CPF nº 030.915.565-42, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que o(a) documento(s) abaixo indicado(s) é/são autêntico(s) e condiz(em) com o(s) original(ais).

Documento(s) apresentado(s):

1. CONTEM 01 PÁGINA IDENTIDADE BRUNO DE SOUZA ALMEIDA GOMES - 1
p á g i n a { }
2. CONTEM 01 PÁGINA COM A PROCURAÇÃO ALTERAÇÃO DA EMPRESA IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS
LTDA - 1 página(s)
3. CONTEM 01 PÁGINA IDENTIDADE PROFISSIONAL CONTADOR FRANCISCO MANOEL DE PAULA - 1
p á g i n a { }

São Lourenço/MG, 22 de março de 2024

Nome do declarante que assina digitalmente: FRANCISCO MANOEL DE PAULA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11595733 em 26/03/2024 da Empresa IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, Nire 31214633557 e protocolo 241969727 - 22/03/2024. Autenticação: 81BC3E40F5C2D4E26D6A2C6E0FEP552F4DE4C8, Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/196.972-7 e o código de segurança len1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, de NIRE 3121463355-7 e protocolado sob o número 24/196.972-7 em 22/03/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 11595733, em 26/03/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Viviane Oliveira Duarte.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o site eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcessoViaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
050.916.566-42	FRANCISCO MANOEL DE PAULA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
050.916.566-42	FRANCISCO MANOEL DE PAULA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
050.916.566-42	FRANCISCO MANOEL DE PAULA

Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
050.916.566-42	FRANCISCO MANOEL DE PAULA

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
050.916.566-42	FRANCISCO MANOEL DE PAULA

Belo Horizonte, terça-feira, 26 de março de 2024



Documento assinado eletronicamente por Viviane Oliveira Duarte, Servidor(a) Público(a), em 26/03/2024, às 10:53 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da Jucemg informando o número do protocolo 24/196.972-7.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Folha Nº	99
Rubrica	f

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte, terça-feira, 26 de março de 2024

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 11595733 em 26/03/2024 da Empresa IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, Nire 31214633557 e protocolo 241969727 - 22/03/2024. Autenticação: 819C3E40F5C2D4E26D8A82C6E0FEF552F4DE4C8. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 24/196.972-7 e o código de segurança ten1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/03/2024 por Marinely de Paula Bomfim, Secretária-Geral.


assinado digitalmente
Marinely de Paula Bomfim

pag. 12/12



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES



CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

TITULAR DO VEÍCULO
 BRUNO DE SOUSA ALMEIDA GOMES

EXPIRAÇÃO
 18/05/2004

ENDEREÇO
 RUA LUIZ DE ALMEIDA GOMES
 DISTRITO DE JARDIM, RJ

DATA DE NASCIMENTO
 20/01/1983

SEXO
 M

CPF
 000.000.000-00

RG
 000.000.000-00

DT. EXP.
 18/05/2004

RG
 000.000.000-00

DT. EXP.
 18/05/2004

DT. EXP.
 18/05/2004

RG
 000.000.000-00

DT. EXP.
 18/05/2004

DT. EXP.
 18/05/2004

RG
 000.000.000-00

DT. EXP.
 18/05/2004

DT. EXP.
 18/05/2004

RG
 000.000.000-00

DT. EXP.
 18/05/2004

DT. EXP.
 18/05/2004

RG
 000.000.000-00

DT. EXP.
 18/05/2004

DT. EXP.
 18/05/2004

RG
 000.000.000-00

DT. EXP.
 18/05/2004

DT. EXP.
 18/05/2004

RG
 000.000.000-00

DT. EXP.
 18/05/2004

DT. EXP.
 18/05/2004

RG
 000.000.000-00

DT. EXP.
 18/05/2004

DT. EXP.
 18/05/2004

RG
 000.000.000-00

DT. EXP.
 18/05/2004

DT. EXP.
 18/05/2004

RG
 000.000.000-00

DT. EXP.
 18/05/2004

DT. EXP.
 18/05/2004

RG
 000.000.000-00

DT. EXP.
 18/05/2004

DT. EXP.
 18/05/2004

RG
 000.000.000-00

DT. EXP.
 18/05/2004

DT. EXP.
 18/05/2004

RG
 000.000.000-00

DT. EXP.
 18/05/2004

DT. EXP.
 18/05/2004

RG
 000.000.000-00

DT. EXP.
 18/05/2004

DT. EXP.
 18/05/2004

RG
 000.000.000-00

DT. EXP.
 18/05/2004

DT. EXP.
 18/05/2004

RG
 000.000.000-00

DT. EXP.
 18/05/2004

DT. EXP.
 18/05/2004

RG
 000.000.000-00

DT. EXP.
 18/05/2004

DT. EXP.
 18/05/2004

RG
 000.000.000-00

DT. EXP.
 18/05/2004

DT. EXP.
 18/05/2004

RG
 000.000.000-00

DT. EXP.
 18/05/2004

DT. EXP.
 18/05/2004

RG
 000.000.000-00

DT. EXP.
 18/05/2004

DT. EXP.
 18/05/2004

RG
 000.000.000-00

DT. EXP.
 18/05/2004

DT. EXP.
 18/05/2004

RG
 000.000.000-00

DT. EXP.
 18/05/2004

DT. EXP.
 18/05/2004

</

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Sertpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

1. *Wang, Y. & Schwenker, C.* *Form and function in English and Spanish: A comparison of English and Spanish verb forms in the context of the verb phrase*. In: *Journal of Linguistics*, 45, 1, 1-20, 2009.

I<BRA039533442<104<<<<<<<<<<
B703318M3211175BRA<<<<<<<<<<<B
BRUNO<<DE<SOUZA<ALMEIDA<GOMES<

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Folha Nº	102
Rubrica	f

NUMERO DE INSCRIÇÃO 52.974.989/0001-38 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2023
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NPSL	PORTE ME
--	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-04 - Serviços de pericia técnica relacionados à segurança do trabalho
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.30-5-99 - Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R J C SOARES	NUMERO 560	COMPLEMENTO *****
----------------------------	---------------	----------------------

CEP 37.470-000	BARRIO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO SAO LOURENCO	UF MG
-------------------	---------------------------	---------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FRANCISCO_CONTADOR1@HOTMAIL.COM	TELEFONE (35) 3331-3504/ (35) 9994-3718
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2023
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/11/2024 às 17:05:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CERTIDAO NEGATIVA

Folha Nº	103
Rubrica	4

Data de emissao : 18/12/2024
Data de validade : 17/04/2025

Inscricao Cadastral: A-17.12.02/2001

Contribuinte : IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CPF / CNPJ : 52.974.989/0001-38

Endereco : RUA J.C. SOARES 560

Atividade : SERV.PERIC.TECN.RELAC.SEGUR.TRAB.

CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS, QUE O CONTRIBUINTE
ACIMA CITADO ESTA QUITE COM O IMPOSTO SOBRE SERVICO E AS
TAXAS DE FISCALIZACAO ATE A PRESENTE DATA.

CONFORME ARTIGOS 226 E 227 DA LEI COMPLEMENTAR
No. 001/2010, ESTA CERTIDAO TEM VALIDADE POR 120 (CENTO
E VINTE) DIAS, SENDO QUE A EXPEDICAO DESTA CERTIDAO NAO
EXCLUI O DIREITO DE A ADMINISTRACAO PUBLICA, A QUALQUER
TEMPO, CONSTITUIR OS CREDITOS TRIBUTARIOS QUE VENHAM A
SER APURADOS APOS A SUA EMISSAO.

Sao Lourenco, 18 de Dezembro de 2024


Sabrina Lucinda Garcia
Auxiliar Administrativa II
Matricula 9620

Assinatura e Carimbo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA**
CNPJ: **52.974.989/0001-38**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:31:59 do dia 23/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/07/2025.

Código de controle da certidão: **EB21.3819.7EFE.FC28**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

Folha N°	105
Rubrica	

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa	CERTIDÃO EMITIDA EM: 02/12/2024
	CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 02/03/2025

NOME: IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA		
CNPJ/CPF: 52.974.989/0001-38		
LOGRADOIRO: RUA J C SOARES		NÚMERO: 560
COMPLEMENTO:	BAIRRO: CENTRO	CEP: 37470000
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: SAO LOURENCO	UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: http://www.fazenda.mg.gov.br => Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.		

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000825163073

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Folha Nº	106
Rubrica	



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 52.974.989/0001-38
Razão Social: IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
Endereço: RUA JC SOARES 564 / CENTRO / SAO LOURENCO / MG / 37470-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/02/2025 a 07/03/2025

Certificação Número: 2025020622016165391278

Informação obtida em 18/02/2025 10:51:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
SÃO LOURENÇO

Folha Nº	107
Rubrica	

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CNPJ: 52.974.989/0001-38

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Processo) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 02 de Dezembro de 2024 às 11:08

SÃO LOURENÇO, 02 de Dezembro de 2024 às 11:08

Código de Autenticação: 2412-0211-0838-0770-0241

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indicio de possível adulteração ou tentativa de fraude.

Folha Nº	108
Rubrica	

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

52.974.989/0001-38

NOME EMPRESARIAL:

IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

CAPITAL SOCIAL:

R\$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

BRUNO DE SOUZA ALMEIDA GOMES

Qualificação:

49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/11/2024 às 17:05 (data e hora de Brasília).



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
SÃO LOURENÇO/MG
DIRETORIA DE FAZENDA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS

Folha Nº	109
Rubrica	

**ALVARÁ DE
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO**

CNPJ: 52.974.989/0001-38	CMC: A-17.12.02/2001	INÍCIO: 23/11/2023
------------------------------------	--------------------------------	------------------------------

RAZÃO SOCIAL:

IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

NOME FANTASIA:

NPSL

LOCALIZAÇÃO:

RUA J. C. SOARES, 560 – VILA DUTRA

ATIVIDADE PRINCIPAL:

**SERVIÇOS DE PERÍCIA TÉCNICA RELACIONADOS À
SEGURANÇA DO TRABALHO**

ATIVIDADES SECUNDÁRIAS:

Comércio varejista de artigos de armarinho

Serviços de engenharia

Seleção e agenciamento de mão-de-obra

Atividade médica ambulatorial c/ recursos p/ realização de exames complementares

Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

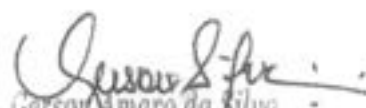
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:

CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE

RESSALVAS:

**ALVARÁ PERMANENTE, VÁLIDO POR TEMPO INDETERMINADO,
ENQUANTO SATISFIZER A LEGISLAÇÃO EM VIGOR**

SÃO LOURENÇO, 17 DE MAIO DE 2024.


Gerson Amaro da Silva
Assessor Cadastro Mobiliário
Decreto 9.010/23

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL



Forma	
Nº	110
Rubrica	

PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO
SECRETARIA DE SAÚDE

ALVARÁ SANITÁRIO

CADASTRO:

2609

O (S) RESPONSÁVEL (IS) PELO ESTABELECIMENTO SE COMPROMETE (M) A OBSERVAR AS BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E/OU SERVIÇO E A NÃO TRANSGREDIR AS NORMAS LEGAIS E REGULAMENTARES DESTINADAS A PROMOÇÃO, RECUPERAÇÃO E DEFESA DA SAÚDE, REFERENTE A (S) ATIVIDADES (S) EXERCICIDA (S). O NÃO CUMPRIMENTO DAS MESMAS IMPLICARÁ NA IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES DA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA, PODENDO RESULTAR INCLUSIVE NO CANCELAMENTO DESTA ALVARÁ E/OU INTERDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO.

NOME FANTASIA:

NPSL

RAZÃO SOCIAL:

IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA

CNPJ / CPF:

52974989000138

ENDEREÇO:

**JC SOARES, 560,
CENTRO,**

VENCIMENTO:

30/04/2025

ATIVIDADE:

CLÍNICA MÉDICA

CMAS 11-19-7-04 SERV. DE PERÍCIA TÉCNICA RELAC. A SEGURANÇA DO TRABALHO

Liliane M. Ottoni Costa

Gerente de Vigilância Sanitária

CRF/MG: 18139

Decreto 07/310

GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SMS - SÃO LOURENÇO

OBSERVAÇÕES

- 1) Este documento deverá ser fixado no estabelecimento em local visível ao público;
- 2) A presente licença poderá ser cassada a qualquer momento por irregularidades no estabelecimento.

VISA/SMS/SL/MG - RUA MADAME SCHIMIDT, 10 - FEDERAL
FONE:(35)3331-4555 - RAMAIS 241/499 - email: vifilanciasanitaria.sl@hotmail.com

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

SCNES

DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle

DATASUS

Módulo Básico

Competência: 10/2024

NPSL

Página: 1

Data: 07/11/2024

Hora: 13:18

Versão: 4.6.30

DADOS OPERACIONAIS →	INCLUSÃO ☐	ALTERAÇÃO ☐	EXCLUSÃO ☐
----------------------	-----------------------------------	------------------------------------	-----------------------------------

IDENTIFICAÇÃO		Identificador da Situação do Estabelecimento
PF ☐	CNES	☒ Individual
PJ ☒	4609867	☐ Mantido
	22 - CONSULTORIO ISOLADO	☐ Terceiros
	Sub-tipo do Estabelecimento	

Nome Empresarial
IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Nome Fantasia
NPSL

Logradouro	Número
JC SOARES	560

Complemento	Bairro
	CENTRO

Nome do Município	CEP
SAO LOURENCO	37470000

Cod Município	UF	Nº Saúde	Microscópio	Di. Sanat	Mod Assist	Telefone
316370	M					

FAX	E-mail

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO	CNPJ DA MANTENEDORA	Posta Internet
52.974.989/0001-38		☒ Sim ☐ Não

CARACTERIZAÇÃO		Gerção		
Natureza Jurídica		Estadual	Municipal	
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		Atenção Básica	☐	☐
Atividade do Estabelecimento		Média Complexidade	☐	☒
04-UNIDADE SEM ATIVIDADE DE		Internação	☐	☐
Atendimento Prestado		Alta Complexidade	☐	☐
	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado
Internação	☐	☐	☐	☐
Atendimento Ambulatorial	☐	☒	☐	☒
SADT	☐	☐	☐	☐
Urgência/Emergência	☐	☐	☐	☐
Outros	☐	☐	☐	☐
Vigilância em Saúde	☐	☐	☐	☐
Regulação	☐	☐	☐	☐

03-ATENDIMENTO DE DEMANDA

03-ATENDIMENTOS NOS TURNOS DA MANHA E A TARDE

VÍNCULO COM O SUS		
Do Contrato/Convênio - Municipal	Data da Publicação	
Do Contrato/Convênio - Estadual	Data da Publicação	
Dados bancários		
Banco	Agência	Número

VIGILÂNCIA SANITÁRIA		
Nº de Análise	Data do Expediente	Órgão Expedidor
		☐ SES ☐ SMS

Assinatura e Carimbo do(a) Contratador(a)	Data	Assinatura e Carimbo do Diretor da Unidade	Data
Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Municipal do SUS	Data	Assinatura e Carimbo do(a) Gestor Estadual do SUS	Data



Folha Nº	112
Rubrica	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS** estabelecida na Rua J C Soares 564, Centro, São Lourenço – MG, CNPJ 52.974.989/0001-38, é nossa contratada para serviços de **MEDICINA (SAÚDE) E SEGURANÇA DO TRABALHO**, atuando nos seguintes setores da empresa:

Administrativo, Serviços de Obras, Operacional, entre outros setores.

Atendendo os 650 colaboradores, entre todo o quadro de funcionários fixos e temporários, e processos de contratação de MEIs, executando serviços para a empresa **CEMATEK CONCERTO E REFORMAS DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA ME**, CNPJ 00.796.469/0001-89, rua Esmeralda nº 19, bairro Nhã Chica, Carmo de Minas - MG, no período de 01/12/2023 à 30/11/2024, como especificado abaixo:

- PGR – Programa De Gerenciamento De Riscos
- PCMSO – Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional
- LTCAT* – Laudo Técnico Das Condições Ambientais Do Trabalho – Emissão De ART
- LTIP – Laudo De Insalubridade E Periculosidade
- PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário
- PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais
- Avaliação Ambiental De Ruído / Calor / Químico / Vibração
- AET – Laudo Ergonômico Do Trabalho
- Envio Inicial Em XML Dos Eventos S2210 (Comunicação De Acidente De Trabalho – CAT), S2220 (Monitoramento Biológico) E S2240 (Agentes Ambientais De Risco) Ao E-Social
- Assessoria De Segurança Do Trabalho.
- Implantação E Adequação Das Normas De Segurança.
- Treinamento NR-05 - Comissão Interna De Prevenção De Acidentes
- Treinamento Capacitação E Reciclagem NR-6 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI
- Treinamento Capacitação E Reciclagem NR-10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE
- Treinamento Capacitação E Reciclagem NR-11 – TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS
- Treinamento Capacitação E Reciclagem NR-12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
- Treinamento Capacitação E Reciclagem NR-17 – ERGONOMIA
- Treinamento Capacitação E Reciclagem NR-33 – SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS
- Treinamento Capacitação E Reciclagem NR-35 – TRABALHO EM ALTURA
- Treinamento Capacitação E Reciclagem OUTROS TREINAMENTOS NA AREA DE SEGURANÇA
- Asos – Atestados De Saúde Ocupacional, Tais Como Admissional, Periódicos E Demissionais.

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Carmo de Minas, MG, 10 de Janeiro de 2024

CHRISTIANO GONÇALVES
CPF 040.683.396 - 60
Diretor Técnico

CEMATEK CONCERTO E REFORMAS
DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA-ME
Rua Esmeralda nº 19
Nhã Chica - CEP: 37472-000
Carmo de Minas - MG

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: CEMATEK CONSERTOS E REFORMAS DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA ME inscrita no CNPJ nº 00.796.469/0001-89, na R ESMERALDA – 19, INHA CHICA, CARMO DE MINAS, MG, BRASIL. Representada por Christiano Gonçalves, CPF 040.683.396-60

Contratado: Impactus Soluções Integradas, inscrito sob o CNPJ 52.974.989/0001-38, com e-mail para contato, sst.impactus@gmail.com, possuindo sua sede principal localizada na Rua J C Soares 564, Centro, São Lourenço, Minas Gerais. Representado por Bruno de Souza Almeida Gomes, CPF: 115044847-46.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo de Segurança do Trabalho, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de assessoria de saúde e segurança do trabalho, para empresa citada acima até 500 funcionários.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente à contratante: CEMATEK CONSERTOS E REFORMAS DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA ME.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços:

- PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos
- PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
- LTCAT* – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho + Emissão de ART
- LTIP – Laudo de Insalubridade e Periculosidade
- AET – Laudo Ergonômico do Trabalho
- Envio inicial em XML dos eventos S2210 (Comunicação de Acidente de Trabalho – CAT), S2220 (Monitoramento Biológico) e S2240 (Agentes Ambientais de Risco) ao e-Social
- Atualização, alterações e inclusões dos eventos S2210, S220 e S2240 no e-Social.
- Atualização, alterações e inclusões dos documentos.
- Assessoria de segurança do trabalho.
- Implantação e adequação das normas de segurança.
- Treinamento capacitação e reciclagem NR-6 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI
- Treinamento capacitação e reciclagem NR-10 – SEGURANÇA EM INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EM ELETRICIDADE
- Treinamento capacitação e reciclagem NR-11 – TRANSPORTE, MOVIMENTAÇÃO, ARMAZENAGEM E MANUSEIO DE MATERIAIS
- Treinamento capacitação e reciclagem NR-12 – SEGURANÇA NO TRABALHO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
- Treinamento capacitação e reciclagem NR-17 – ERGONOMIA
- Treinamento capacitação e reciclagem NR-33 – SEGURANÇA E SAÚDE NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS
- Treinamento capacitação e reciclagem NR-35 – TRABALHO EM ALTURA
- Treinamento capacitação e reciclagem OUTROS TREINAMENTOS NA AREA DE SEGURANÇA
- Asos – Atestados de Saúde Ocupacional, tais como admissional, periódicos e demissionais.

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado receberá o valor de R\$ 5000,00 (Cinco mil reais) anual, a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior.

O pagamento poderá ser feito, via Pix, dinheiro, boleto. Ficando a critério do Contratante.

Dados de Pagamento: Agência: 0001
Conta: 4477780-4
Instituição: 403 - Cora SCD
Nome da Empresa: Impactus Soluções Integradas Ltda
CNPJ: 52.974.989/0001-38

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.
- b) Fornecer ao contratado, as informações necessárias para realização do curso e confecção dos certificados.
- c) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento a execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 6ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da Contratada:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer às instruções do contratante sobre o treinamento solicitado.
- c) Realizar alterações e modificações nos certificados em caso de erro constatado.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes.
- e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou dilatação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato terá vigência de 12 meses, sendo encerrado após a realização do serviço prestado em 10/12/2024.

CLÁUSULA 10ª: Valores referentes as Avaliações Ambientais será feito posterior ao levantamento no local. Podendo ser necessário ou não de acordo com a atividade. Item incluído no serviço.

DO PRAZO

CLÁUSULA 11ª: Será entregue posterior um cronograma de visitas e datas de entrega dos laudos/documentos.

São Lourenço MG, 10 de Dezembro de 2023

BRUNO G

IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS – BRUNO DE SOUZA ALMEIDA GOMES CPF 115.044.847-46

[Handwritten signature]

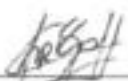
CEMATEK CONSERTOS E REFORMAS DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA ME

 **IMPACTUS**
SOLUÇÕES INTEGRADAS

Página de assinaturas



BRUNO GOMES
115.044.847-46
Signatário



Christiano Gonçalves
040.683.396-60
Signatário

HISTÓRICO

- | Data e Hora | Evento |
|-------------------------|---|
| 11 dez 2023
12:14:52 |  BRUNO DE SOUZA ALMEIDA GOMES criou este documento. (E-mail: sst.impactus@gmail.com, CPF: 115.044.847-46) |
| 11 dez 2023
12:14:53 |  BRUNO DE SOUZA ALMEIDA GOMES (E-mail: sst.impactus@gmail.com, CPF: 115.044.847-46) visualizou este documento por meio do IP 179.199.106.2 localizado em São Lourenço - Minas Gerais - Brazil |
| 11 dez 2023
12:15:24 |  BRUNO DE SOUZA ALMEIDA GOMES (E-mail: sst.impactus@gmail.com, CPF: 115.044.847-46) assinou este documento por meio do IP 179.199.106.2 localizado em São Lourenço - Minas Gerais - Brazil |
| 11 dez 2023
12:35:30 |  Christiano Gonçalves (E-mail: criscematek@hotmail.com, CPF: 040.683.396-60) visualizou este documento por meio do IP 186.233.182.192 localizado em São Lourenço - Minas Gerais - Brazil |
| 11 dez 2023
12:46:12 |  Christiano Gonçalves (E-mail: criscematek@hotmail.com, CPF: 040.683.396-60) assinou este documento por meio do IP 186.233.182.192 localizado em São Lourenço - Minas Gerais - Brazil |





A.L. PREVEMP

Folha Nº	113
Rubrica	

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **Impactus Soluções Integradas** estabelecida na Rua J C Soares, 560, Centro, São Lourenço - MG, CNPJ 52.974.989/0001-38 e inscrito no CRM-PJ nº 0026023-MG, é nossa contratada para serviços de **SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**, com serviços prestados pela médica responsável técnica 0012934 / TANIA MARIA RORIZ DE SOUZA atuando nos seguintes setores da nossa empresa:

Administrativo, comercial, entre outros setores.

Atendendo todos os Funcionários ativos no período de 10 de Fevereiro de 2024 até 11 de Fevereiro de 2025, executando os serviços para a empresa **AL PREVEMP LTDA., CNPJ 22.951.760/0001-17**, AV. Prefeito Dilermando de Oliveira 54/2, Centro- Conceição do Rio Verde - MG, os serviços abaixo especificados:

ITEM	SERVIÇO REALIZADO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	PCMSO	Elaboração, execução, controle e supervisão do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, conforme NR 7.	1
2	Ações de controle do PCMSO	Elaboração de modelo Procedimento Operacional em caso de acidente de trabalho e ou incidentes, realização de análise de acidentes do trabalho, com emissão do relatório de investigação, acompanhamento de índice de absenteísmo com emissão de relatório e elaboração de relatório anual do PCMSO.	1
3	Exames Ocupacionais	Realização dos exames ocupacionais admissional, periódico, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissional, homologações de atestado, perícias médicas, conforme diretrizes estabelecidas pelo PCMSO.	2000
4	Campanhas	Realização de campanhas de promoção à saúde relacionada à: prevenção à hipertensão, diabetes, câncer de mama, de próstata.	5
5	Palestras	Palestras sobre: tabagismo, alcoolismo, dependência química, DST, assédio e	20
6	Exames Complementares	Hemograma com Plaqueta, Espirometria, Glicemia, Audiometria, Eletrocardiograma, Eletroencefalograma, Hepatite B – HBSAG, Hepatite B - anti HBS, Hepatite C - anti HCV, Ácido metilhipúrico, Raio X Lombo-Sacra, Teste Ergométrico, Exame Toxicológico, Avaliação Psicossocial	100

A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Conceição do Rio Verde – MG, 25 de Março de 2024

ALVARO L P BERNARDES

Proprietário - Administrador

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº20/2024

Contratante: AL PREVEMP LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.951.760/0001-17, na AV. Prefeito Dilermando de Oliveira 54/2, Centro- Conceição do Rio Verde - MG.

Contratado: Impactus Soluções Integradas, inscrito sob o CNPJ 52.974.989/0001-38, com e-mail para contato, sst.impactus@gmail.com, possuindo sua sede principal localizada na Rua J C Soares 560, Centro, São Lourenço, Minas Gerais.

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços e honorários de profissional autônomo de Segurança do Trabalho, têm entre si justos e acordados quanto segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

CLÁUSULA 1ª: O presente instrumento tem como objeto, a prestação de serviços de elaboração de documentos por demanda e treinamento.

CLÁUSULA 2ª: O contratado executará os serviços diretamente à contratante Álvaro Bernardes.

DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA 3ª: O contratado prestará os seguintes serviços:

CONSULTORIA E ASSESSORIA MENSAL VÁLIDO DE 10/02/2024 ATÉ 11/02/2025

- PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional
- Envio inicial do arquivo XML dos eventos S2220 e S2240 do e-social para o contador.
- Assessoria em Segurança do trabalho
- Atualização, alterações e inclusões dos eventos S2210, S220 e S2240 no e-Social.
- Exames Complementares
- Palestras
- Exames Ocupacionais

DOS HONORÁRIOS

CLÁUSULA 4ª: O contratado receberá o valor de R\$4000,00 (quatro mil reais) parcelado em 12x de R\$334,00(trezentos e trinta e quatro reais) com vencimento no dia 17 de cada mês a título de honorários pelos serviços descritos na cláusula anterior, pagos pela Contratante.

O pagamento poderá ser feito, via Pix, dinheiro, boleto. Ficando a critério do Contratante.

Dados de Pagamento:

Agência: 0001

Conta: 4477780-4

Instituição: 403 - Cora SCD

Nome da Empresa: Impactus Soluções Integradas Ltda

CNPJ: 52.974.989/0001-38

PIX: (35) 99719-9249

CLÁUSULA 5ª: Fica estabelecido que são obrigações da Contratante:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo como estabelecido na cláusula quarta do presente contrato.

- b) Fornecer ao contratado, as informações necessárias para realização do curso e confecção dos certificados.
- c) Fica vedado ao contratante, negociar abatimentos, descontos ou dilações de prazo para o pagamento a execução dos serviços, sem o prévio conhecimento e autorização do contratado.

CLÁUSULA 8ª: Fica estabelecido as seguintes obrigações da Contratada:

- a) Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- b) Obedecer às instruções do contratante sobre o treinamento solicitado.
- c) Realizar alterações e modificações nos certificados em caso de erro constatado.
- d) Não revelar detalhes de suas atividades a terceiros, bem como, informações sobre seus clientes.
- e) Não intermediar abatimentos, descontos, ou diliação sem expressa autorização da contratante.

CLÁUSULA 9ª: O presente contrato terá vigência pelo período de 12 meses.

Caso o Contratante encerre o contrato, é necessário um aviso de 30 dias de antecedência a data de término.

O Contratante deverá estar adimplente com o mês vigente.

DO PRAZO

CLÁUSULA 10ª: O prazo de entrega dos documentos seguirá um cronograma acordado entre as partes. A assessoria será válida de 10/02/2024 ATE 11/02/2025

São Lourenço , 10 de Fevereiro de 2024



IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS – BRUNO DE SOUZA GOMES



Álvaro Bernardes

CNPJ: 22.951.760/0001-17



Folha Nº	120
Rubrica	f

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	IMPACTUS SOLUCOES INTEGRADAS LTDA			
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade		
52.974.989/0001-38	23/11/2023	01/10/2023		
Endereço Completo:				
RUA J C SOARES 560 - BAIRRO CENTRO CEP 37470-000 - SAO LOURENCO/MG				
Objeto Social:				
SERVICOS DE PERICIA TECNICA RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO, COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO, SERVICOS DE ENGENHARIA, OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTIFICAS E TECNICAS, SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO E APOIO ADMINISTRATIVO, TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZACAO DE EXAMES COMPLEMENTARES, ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS, ATIVIDADES DE ATENCAO AMBULATORIAL - SERVICOS DE MEDICINA DO TRABALHO, ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANALISE, SELECAO E AGENCIAMENTO DE MAO DE OBRA.				
Capital Social:	R\$ 150.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123, de 2006)	Prazo de Duração	
CENTO E CINQUENTA MIL REAIS				
Capital Integralizado:	R\$ 150.000,00	MICRO EMPRESA	INDETERMINADO	
CENTO E CINQUENTA MIL REAIS				
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
CPF/CNPJ	Nome	Participação no Capital	Espécie de Sócio/ Administrador	Término do Mandato
115.044.847-46	BRUNO DE SOUZA ALMEIDA GOMES	R\$ 150.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR	XXXXXXXX
Administrador Nomeado/Término do Mandato				
CPF/CNPJ	Nome			Término do Mandato
XXXXXXXX	XXXXXXXX			XXXXXXXX
Situação: ATIVA		Status: XXXXXXXX		
Último Arquivamento: 13/08/2024		Número: 11903771		
Ato 223 - BALANÇO				
NADA MAIS#				

Belo Horizonte, 13 de Novembro de 2024 17:13

MARINELY DE PAULA GOMES
SECRETÁRIA GERAL



24/697.567-9

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C240003296062 e visualize a certidão)



Folha N°	121
Rubrica	

Termo de Adjudicação de Processo Licitatório

Câmara Municipal de Cruzeiro

Modalidade: Dispensa - Edital N° 02 – Processo N° 02

Amparo legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II

O(A) Câmara Municipal de Cruzeiro, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), no uso das atribuições legais, após exame e deliberação do processo administrativo N° 02, em observância ao Instrumento Convocatório, Edital N° 02, que institui o(a) Dispensa em epígrafe, resolve(m) adjudicar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços
Critério de aceitação da proposta:	Menor Preço

Item 1

Objeto da Licitação:	Prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para envio mensal dos dados relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho (SST) dos Funcionários da Câmara Municipal de Cruzeiro.1447500
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.600,00
Valor Total:	R\$ 2.600,00
Participante Vencedor:	IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
Apelido utilizado na sala:	Participante 6
Documento do Licitante:	52.974.989/0001-38
Cidade UF:	São Lourenço - MG
Valor total Contratado:	R\$ 2.600,00

Responsáveis por adjudicação do(s) lote(s)

Lotes adjudicados

Sr.(a) Paulo Felipe da Silva Almeida, como autoridade competente adjudicou:

1

Folha Nº	122
Rubrica	

Cruzeiro - SP, 19 de Fevereiro de 2025 as 16 horas e 50 minutos

Promotor: Câmara Municipal de Cruzeiro,

Unidade de Compra: Câmara Municipal de Cruzeiro

Assinatura



Autoridade Competente: Paulo Felipe da Silva Almeida



Folha Nº	123
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Termo de Homologação de Processo Licitatório

Câmara Municipal de Cruzeiro

Modalidade: Dispensa - Edital N° 02 – Processo N° 02

A Autoridade Competente da(o) Câmara Municipal de Cruzeiro, Sr.(a) Paulo Felipe da Silva Almeida, no uso das atribuições legais, conforme legislação vigente (Lei 14.133/2021, Art. 75, II), após exame e deliberação do processo administrativo N° 02, em observância ao Instrumento Convocatório (**Edital**) 02, que institui o(a) Dispensa em epígrafe, resolve homologar a licitação realizada na forma eletrônica, no portal BBMNET Licitações, conforme as condições a seguir:

RESULTADO DA LICITAÇÃO:

Número do Lote: 1

Finalidade da Licitação:	Contratação de Serviços
Item 1	
Objeto da Licitação:	Prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para envio mensal dos dados relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho (SST) dos Funcionários da Câmara Municipal de Cruzeiro.1447500
Quantidade:	1 Serviço(s)
Marca:	
Valor Unitário:	R\$ 2.600,00
Valor Total:	R\$ 2.600,00
Participante Vencedor:	IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
Apelido:	Participante 6
Documento do Licitante:	52.974.989/0001-38
Cidade UF:	São Lourenço - MG
Valor total Contratado:	R\$ 2.600,00

Cruzeiro - SP, 19 de Fevereiro de 2025 às 16 horas e 50 minutos

Assinatura

Autoridade Competente: Paulo Felipe da Silva Almeida,

Promotor: Câmara Municipal de Cruzeiro,

Unidade de Compra: Câmara Municipal de Cruzeiro



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha Nº	124
Rubrica	4

AVISO DE CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Cruzeiro, no uso de suas atribuições, torna público a Contratação MODALIDADE DISPENSA LICITATORIA DE LICITAÇÃO Nº 02/2025. **CONTRATANTE** CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO. **CONTRATADO**: IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.

OBJETO: Prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para envio mensal dos dados relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho (SST) dos Funcionários da Câmara Municipal de Cruzeiro.

Valor Total R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) por um período de 12 (doze) meses.

Vigência: 01 de março de 2025

Cruzeiro, 20 de fevereiro de 2025.

Paulo Filipe da Silva Almeida

Presidente Câmara Municipal



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha Nº	125
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Cruzeiro, 25 de fevereiro de 2025

Da: Diretoria Legislativa

Para: Presidência da Câmara Municipal de Cruzeiro

Assunto: Dispensa Eletrônica n.º 02/2025

Considerando que o presente procedimento de Dispensa Eletrônica n.º 02/2025 veio ao Departamento Jurídico para elaboração de Contrato;

Considerando que este Departamento Jurídico avocou o presente para análise e notou que, inicialmente, foi realizada cotação de preços para determinados serviços e constatou-se que, ao final, apenas parte do serviço foi elencado;

Considerando que todos os serviços inicialmente cotados são necessários ao bom funcionamento da Câmara Municipal e que o resultado final não atendeu ao objeto inicial, que seria "1. Prestação de serviços de envio de dados (SST) mensais, para até 55 funcionários; 2. Valor por vida mensal; 3. Valor ASO unitário", por eventual erro ou omissão na comparação com o inicialmente pretendido e necessário;

Decido, s.m.j., além de avocar o presente, emitir parecer contrário à realização de contrato, com o cancelamento do procedimento e início urgente de um novo procedimento licitatório, com as devidas precauções.

É o parecer que levo à consideração de Vossa Excelência.

[Assinatura]
SEVERINO J. S. BIONDI
Diretor Legislativo

**CIENTE
CIENTE**

[Assinatura]
**Vereador Paulo Filipe
da Silva Almeida**

Presidente

*Ciente.
Parecer a cargo
do Abade de Contraband*



Folha Nº	126
Rubrica	

Câmara Municipal de Cruzeiro

ATA DE SESSÃO

Dispensa - Edital nº 02 - Processo nº 02

Ao(s) 19 dia(s) do mês de Fevereiro do ano de 2025, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br | www.novobbmnet.com.br (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro / Agente de contratação, Sr(a). Nice Simone Novaes de Carvalho do(a) Câmara Municipal de Cruzeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 48.410.344/0001-03, para proceder a sessão pública de Dispensa com o objetivo de Contratação de Serviços, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública do(a) Dispensa, após o seu encerramento, são as seguintes:

Ata gerada as 2:23:44 PM do dia 11 de Março de 2025

PARTICIPANTES:

Nome / Razão social e Documento do Licitante (em ordem alfabética)

BOLDER MEDICAL LTDA	21.872.334/0001-25
HIGISEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO	33.806.148/0001-77
IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	52.974.989/0001-38
MEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	32.487.239/0001-24
MVW ONLINE LTDA	51.616.394/0001-48
RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	38.928.121/0001-70
REALPLANE - TERCEIRIZACAO & ENGENHARIA LTDA	43.920.774/0001-43

LOTE 1 - Homologado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: Prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para envio mensal dos dados relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho (SST) dos Funcionários da Câmara Municipal de Cruzeiro.1447500

Quantidade: 1 Preço unitário:R\$ 2.600,00 Valor Final:R\$ 2.600,00 Marca/Modelo:

Valor Global (final):R\$ 2.600,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apelido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	Participante 6	52.974.989/0001-38	R\$ 14.475,00	R\$ 2.600,00	Sem Marca	Sim
HIGISEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO	Participante 3	33.806.148/0001-77	R\$ 12.500,00	R\$ 3.600,00	Sem Marca	Sim
BOLDER MEDICAL LTDA	Participante 7	21.872.334/0001-25	R\$ 14.475,00	R\$ 3.600,00	Sem Marca	Sim
REALPLANE - TERCEIRIZAÇÃO & ENGENHARIA LTDA	Participante 2	43.920.774/0001-43	R\$ 14.470,00	R\$ 4.200,00	Sem Marca	Sim
MVW ONLINE LTDA	Participante 1	51.616.394/0001-48	R\$ 9.600,00	R\$ 4.800,00	Sem Marca	Sim
RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	Participante 4	38.928.121/0001-70	R\$ 14.475,00	R\$ 6.600,00	Sem Marca	Sim
MEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Participante 5	32.487.239/0001-24	R\$ 9.900,00	R\$ 7.600,00	Sem Marca	Não

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão pública do(a) Dispensa, sendo a respectiva Ata lavrada pelo Pregoeiro / Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

Participaram do julgamento do(a) presente Dispensa:

Nice Simone Novaes de Carvalho

Nice Simone Novaes de Carvalho

Agente de Contratação

Ata Suplementar da Sessão do(a) Dispensa: Edital: 02 - Lote 1

Procedimento realizado: Reabertura da sessão com o retorno de etapa de "Encerrado" para reinício da etapa de "Julgamento e aceitação das propostas".

Responsável: Nice Simone Novaes de Carvalho

Justificativa: cancelamento

Data e hora: 11/03/2025 as 14:13:36

Ao(s) 19 dia(s) do mês de Fevereiro do ano de 2025, no endereço eletrônico www.bbmnet.com.br | www.novobbmnet.com.br (acesso licitações públicas), nos termos da convocação do Aviso e Edital de licitação supra mencionado, reuniram-se o Pregoeiro / Agente de contratação, Sr(a). Nice Simone Novaes de Carvalho do(a) Câmara Municipal de Cruzeiro, inscrito no CNPJ sob o nº 48.410.344/0001-03, para proceder a sessão pública de Dispensa com o objetivo de Contratação de Serviços, conforme especificações e quantidades definidas no instrumento convocatório / edital. As informações relacionadas a Sessão Pública do(a) Dispensa, após o seu encerramento, são as seguintes:

As informações relacionadas a Sessão Pública do(a) Dispensa, após o seu encerramento, são as seguintes:

LOTE 1 - Anulado

Critério de Participação: Ampla participação - **Critério de fechamento:** Global do Lote

Item nº 1 - Objeto: Prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para envio mensal dos dados relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho (SST) dos Funcionários da Câmara Municipal de Cruzeiro.1447500

Quantidade: 1 Preço unitário: - Valor Final: - Marca/Modelo: -

Valor Global (final):R\$ 0,00

Observação, 'Preço unitário' e 'Valor Final' dos itens podem sofrer arredondamentos

CLASSIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Nome/Razão Social	Apellido	Documento do Licitante	Oferta Inicial	Oferta Final	Marca	ME/EPP
MEDCOR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	Participante 5	32.487.239/0001-24	R\$ 9.900,00	R\$ 7.600,00	Sem Marca	Não
IMPACTUS SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	Participante 6	52.974.989/0001-38	R\$ 14.475,00	R\$ 2.600,00	Sem Marca	Sim
HIGISEG MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO	Participante 3	33.806.148/0001-77	R\$ 12.500,00	R\$ 3.600,00	Sem Marca	Sim
BOLDER MEDICAL LTDA	Participante 7	21.872.334/0001-25	R\$ 14.475,00	R\$ 3.600,00	Sem Marca	Sim
REALPLANE - TERCEIRIZAÇÃO & ENGENHARIA LTDA	Participante 2	43.920.774/0001-43	R\$ 14.470,00	R\$ 4.200,00	Sem Marca	Sim
MVW ONLINE LTDA	Participante 1	51.616.394/0001-48	R\$ 9.600,00	R\$ 4.800,00	Sem Marca	Sim
RC SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA	Participante 4	38.928.121/0001-70	R\$ 14.475,00	R\$ 6.600,00	Sem Marca	Sim

Folha Nº	129
Rubrica	

PARTICIPANTE(S) DESCLASSIFICADO(S)

Nenhum participante foi desclassificado neste lote.

PARTICIPANTE(S) INABILITADO(S)

Nenhum participante foi inabilitado neste lote.



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Folha Nº	130
Rubrica	<i>[assinatura]</i>

Cancelamento

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 02/2025

PROCESSO 02/2025

1.1. A Câmara Municipal de Cruzeiro torna público para conhecimento dos interessados que a Dispensa Eletrônica 02/2025, com critério de julgamento menor preço global, na hipótese do art. 75 inciso II nos termos da Lei 14.133/2021, e tem por objeto a Prestação de serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para envio mensal dos dados relacionados à Saúde e Segurança do Trabalho (SST) dos Funcionários da Câmara Municipal de Cruzeiro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Visando atender o disposto no paragrafo 3º do art. 75 da Lei 14.133/21;foi cancelada por não constar neste Objeto o VALOR POR VIDA MENSAL e VALOR ASO UNITARIO .

Cruzeiro, 11 de março de 2025

Nice Simone Novaes de

Nice Simone Novaes de Carvalho

Agente de Contratação

[assinatura]



CAMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
Nota de Pré-empenho

Folha	
Nº	151
Rubrica	

Exercício de 2025

Nota de Pré-empenho 00001/2025 - 02

DATA	PROCESSO	TIPO EMPENHO	MOVIMENTO	VALOR
11/03/2025			Anulação	-14.475,00

DOTAÇÃO

FICHA	18		ORÇADO	1.100.000,00
U.O.	01.01	CAMARA MUNICIPAL	ALTERAÇÕES ACUM. (+)	600.000,00
U.E.	01.01.02	SECRETARIA E ASSESSORIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (=)	1.700.000,00
FUNÇÃO	01	Legislativa	PRÉ-EMPENHADO ANTERIOR (-)	456.415,61
SUBFUNÇÃO	031	Ação Legislativa	EMPENHADO ANTERIOR (-)	1.080.332,48
PROGRAMA	0001	PROCESSO LEGISLATIVO	SALDO ANTERIOR (=)	163.251,91
AÇÃO	2002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E ASSESSORIA	VALOR DO MOVIMENTO (-)	-14.475,00
FONTE	01	Tesouro	SALDO (=)	177.726,91
ELEMENTO	3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais		
APLICAÇÃO	110.0000	Geral		

PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO

JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAYO	JUNHO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-14.475,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

CENTRO DE CUSTO	TIPO DE DESEMBOLSO

HISTÓRICO
POR NÃO HAVER A CONTRATAÇÃO

O ordenador da despesa, PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA, PRESIDENTE, CPF: 430.413.798-05, para efeito da execução orçamentária, nos termos da legislação vigente, determina que seja anulado o pré-empenho com o valor acima.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 310031003800360034003A005000

Assinado eletronicamente por **Vereador Paulo Filipe da Silva Almeida** em 12/08/2025 13:42

Checksum: **E5E04B79546A006AA0F44F59F2C550399BA28B68A61DCFDA889CF47D42EE804A**



Autenticar documento em <https://cruzeiro.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 310031003800360034003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.